



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025

**GERENCIADORA : FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO – FIPERJ – UG: 274100**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em regime de não exclusividade para a prestação de serviços integrados de organização de eventos presenciais e remotos voltados à extensão pesqueira e aquícola, a serem realizados em todo o Estado do Rio de Janeiro e, eventualmente, fora dele, sob demanda, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/11/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global por lote único

MODO DE DISPUTA: aberto

NÚMERO DO EDITAL NO PORTAL: 37987

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FIPERJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.930.852/0001-01, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar – **SEDIPAF**, na Praça Fonseca Ramos, s/n Terminal Rodoviário Roberto Silveira – sobreloja – Centro - Niterói – RJ, CEP 24.030-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo SEI nº 520003/000188/2025, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em regime de não exclusividade para a prestação de serviços integrados de organização de eventos presenciais e remotos voltados à extensão pesqueira e aquícola, a serem realizados em todo o Estado do Rio de Janeiro e, eventualmente, fora dele, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote único, formado por 11 (onze) sublotos/itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os lotes/itens que o compõem.

Item	Descrição	ID SIGA	Und.	Qtd. Órgãos gerenciados Participante	Qtd. Órgãos Aderentes
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO RELATIVO A EXTENSÃO RURAL código do item: 0666.004.0032	182440	Serviço	2	4

ITEM	SUBITEM
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	PROJETO, DESIGN E LEGALIZAÇÃO
	MATERIAL GRÁFICO/MÍDIA
	ESTRUTURA
	ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO
	ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ÁUDIO VISUAL
	MOBILIÁRIO E PAISAGISMO
	CENOGRAFIA
	COMUNICAÇÃO VISUAL
	SERVIÇOS OPERACIONAIS
	LOGÍSTICA
	ALIMENTAÇÃO

Item	Tipo de Serviço	Unid.	QTD. Órgãos Gerenciador e Participante	QTD. Órgãos Aderentes
1. PROJETO, DESIGN E LEGALIZAÇÃO				
1.1	PROJETO TÉCNICO Elaboração de projeto executivo de montagem, incluindo plantas detalhadas com distribuição de estruturas, equipamentos e circulação do público, considerando rotas de fuga, acessibilidade, saídas de emergência e demais exigências normativas. O projeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, garantindo a	único por evento	16	32

	segurança e a funcionalidade do evento.			
1.2	APROVAÇÃO DO EVENTO Serviço de assessoria e acompanhamento para aprovação do evento junto aos órgãos competentes, incluindo prefeitura, corpo de bombeiros, polícia militar, vigilância sanitária e demais entidades reguladoras. O serviço contempla a obtenção de alvarás, licenças, laudos técnicos e demais documentações exigidas, garantindo a conformidade legal do evento. O fornecimento inclui o pagamento de todas as taxas e ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) necessárias, assegurando que todas as exigências normativas sejam cumpridas para a realização do evento de forma regularizada.	único por evento	16	32
1.3	DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT GRÁFICO Criação e desenvolvimento do layout gráfico do evento, incluindo design de peças promocionais como cartazes, banners, outdoor, peças para redes sociais e materiais gráficos diversos. O serviço abrange diagramação, adaptação de formatos e identidade visual, garantindo uma comunicação visual padronizada e alinhada ao conceito do evento.	único por evento	16	32
2. MATERIAL GRÁFICO/MÍDIA				
2.1	BANNER DE POSTE Produção, instalação e remoção de banner para poste, confeccionado em lona front light 440g/m ² com impressão digital em alta resolução (4x0), resistente a intempéries, esticada em estrutura metálica tubular, com dimensões de 1x2m. A fixação ao poste deve ser feita por cintas metálicas ou abraçadeiras plásticas de alta resistência.	unid.	156	312
2.2	FLYER 15X21CM Impressão de flyer promocional no formato 15x21cm, em papel couchê 150g ou superior, impressão colorida (4x4) em alta resolução, acabamento com corte reto e empilhamento em maços de 100 unidades. A arte final será fornecida pelo contratante e a impressão deve garantir qualidade de cor, nitidez e durabilidade.	Lote (500)	52	104
2.3	FOLDER Impressão de folder tamanho A4 impressão 4/4 com dobra em papel couchê fosco de 150g ou superior. A arte final será fornecida pelo contratante e a impressão deve garantir qualidade de cor, nitidez e durabilidade.	Lote (300)	52	104
2.4	CAMISA PROMOCIONAL Fornecimento de camisas promocionais confeccionadas em tecido 100% algodão, gramatura mínima de 160g/m ² , personalizadas com impressão em serigrafia conforme arte fornecida pelo contratante. Modelagem padrão (masculino e feminino), tamanhos variados (P, M, G, GG) e acabamento com costura reforçada.	unid.	1.040	2.080
2.5	APOSTILA Lote de 50 apostilas tamanho A4 impressão 4/4 com papel couchê com conteúdo a ser	Lote (50)	78	156

	enviado pelo contratante.			
2.6	BLOCO DE ANOTAÇÕES Lote de 50 blocos de anotações personalizado com 25 folhas cada em tamanho A5. Folhas internas: em papel sulfite 75g, bloco tipo formulário impressão apenas frente, p/b. Capa: color, papel couchê brilho 115g, personalizada com a logomarca a ser enviada pelo contratante.	Lote (50)	182	364
2.7	CERTIFICADO Lote de 50 certificados, tipo participação, material papel vergê, cor branca, gramatura 180 g/m2, comprimento 280 mm, largura 210 mm, tipo impressão frente, cor impressão 4/0 cores.	Lote (50)	52	104
2.8	BOLSA Lote de 50 sacolas ecológicas “ecobag”: com alça de ombro, podendo ser de algodão, nylon, tecido de PET , TNT ecológico, ou outros materiais considerados sustentáveis. Medidas: 35cm/largura x 40cm/altura x 18cm/lombadas laterais e fundo, impressão policromia em uma face. Fornecido sob demanda.	Lote (50)	78	156
2.9	BONÉ Lote de 50 bonés, material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástico, modelo americano, cor branca, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e silks creen ou, características adicionais frente e lateral com logotipo enviado pelo contratante	Lote (50)	130	260
2.10	TROFÉU (TRIO) Trio de troféus de 40 cm de altura (com tubo de pvc metalizado), produzido em mdf com recorte especial e apliques decorativos em mdf. Acrílico espelhado e bola em plástico abs, pintura laca com verniz pu. Personalização com os dados do evento a que se destina.	Trio	52	104
3. ESTRUTURA				
3.1	TENDA GALPÃO - 20M Locação, montagem e desmontagem de tenda tipo galpão duas águas, com vão livre de até 20,00m, confeccionado em estrutura modular metálica em aço galvanizado, cobertura em lona de PVC, impermeável, autoextinguível, com tratamento anti-UV, resistência à tração mínima de 2500 N/5 cm (norma NBR 15885), fechamento lateral opcional, pé-direito mínimo de 4,0m, com fixação por estacas ou lastros de concreto conforme necessidade do terreno.	m²	18.720	37.440
3.2	TENDA 10X10M Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal ou duas águas, tamanho 10x10m, estrutura em aço galvanizado, pintura eletrostática anticorrosiva, cobertura em lona de PVC impermeável, autoextinguível, com proteção UV, resistência mínima de 500 micras, fixação por sapatas metálicas ou estacas, com pé-direito de 3m e fechamento lateral opcional em lona translúcida ou	unid.	234	468

	opaca.			
3.3	TENDA 6X6M Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal 6x6m, estrutura tubular de aço galvanizado, pintura anticorrosiva, cobertura em lona de PVC impermeável, retardante de chamas (classe II), com resistência à tração mínima de 2500 N/5 cm, fixação por bases metálicas ou estacas, fechamento lateral opcional, pé-direito de 2,5m a 3m.	unid.	130	260
3.4	TENDA 5X5M Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal 5x5m, estrutura tubular de aço galvanizado, pintura anticorrosiva, cobertura em lona de PVC impermeável, retardante de chamas (classe II), com resistência à tração mínima de 2500 N/5 cm, fixação por bases metálicas ou estacas, fechamento lateral opcional, pé-direito de 2,5m a 3m.	unid.	130	260
3.5	TENDA 3X3M Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal 3x3m, estrutura tubular de aço galvanizado, pintura anticorrosiva, cobertura em lona de PVC impermeável, retardante de chamas (classe II), com resistência à tração mínima de 2500 N/5 cm, fixação por bases metálicas ou estacas, fechamento lateral opcional, pé-direito de 2,5m a 3m.	unid.	130	260
3.6	DOMO GEODÉSICO 8M Locação, montagem e desmontagem de domo geodésico com diâmetro de 8 metros, estrutura metálica em aço galvanizado ou alumínio, com pintura eletrostática para maior resistência. A cobertura deve ser em lona PVC tensionada, impermeável, com proteção UV e antichamas, garantindo segurança e conforto térmico. O domo deve possuir pontos de ancoragem para fixação segura ao solo, com opção de fechamento lateral removível.	unid.	40	80
3.7	DOMO GEODÉSICO 12M Locação, montagem e desmontagem de domo geodésico com diâmetro de 8 metros, estrutura metálica em aço galvanizado ou alumínio, com pintura eletrostática para maior resistência. A cobertura deve ser em lona PVC tensionada, impermeável, com proteção UV e antichamas, garantindo segurança e conforto térmico. O domo deve possuir pontos de ancoragem para fixação segura ao solo, com opção de fechamento lateral removível.	unid.	24	48
3.8	PISO ELEVADO COM GRAMA SINTÉTICA Locação, montagem e desmontagem de piso elevado modular, estruturado em módulos de 1x1m, nivelado, com altura mínima de 15cm, estrutura em longarinas de aço galvanizado, atendendo às exigências da NBR 11802/91 (Pisos Elevados - Especificações), coberto com chapa de compensado naval 20mm de espessura,	m ²	31.200	62.400

	capacidade mínima de carga de 450kg/m², forrado com grama sintética, altura mínima de 10mm, material 100% polietileno, fixação por fita dupla face ou grampos.			
3.9	PISO ELEVADO COM CARPETE Locação, montagem e desmontagem de piso elevado modular, estruturado em módulos de 1x1m, nivelado, com altura mínima de 15cm, estrutura em longarinas de aço galvanizado, atendendo às exigências da NBR 11802/91 (Pisos Elevados - Especificações), coberto com chapa de compensado naval 20mm de espessura, capacidade mínima de carga de 450kg/m², forrado com carpete tipo feira 100% polipropileno, gramatura mínima de 350g/m², espessura mínima de 3mm, fixação com fita dupla face	m²	20.800	41.600
3.10	EASYFLOOR Locação, montagem e desmontagem de piso modular em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com sistema de encaixe intertravado tipo T.	m²	13.000	26.000
3.11	PISO DECK Locação, montagem e desmontagem de piso elevado modular, estruturado em módulos de 1x1m, nivelado, com altura mínima de 15cm, estrutura em longarinas de aço galvanizado, atendendo às exigências da NBR 11802/91 (Pisos Elevados - Especificações), coberto com piso tipo deck modular, fabricado em madeira tratada, em módulos de encaixe de 1x1m, resistência a intempéries e tratamento antiumidade, acabamento aprimorado.	m²	20.800	41.600
3.12	OCTANORM BÁSICO Locação, montagem e desmontagem de estrutura modular padrão Octanorm, composta por perfis de alumínio anodizado e painéis de TS, na cor branca. A estrutura deve incluir testeira personalizada, iluminação com spots, ponto de energia 127v e 220V e balcão de atendimento. Montagem conforme necessidade do evento.	m²	2.600	5.200
3.13	OCTANORM ESPECIAL Locação, montagem e desmontagem de estrutura modular padrão Octanorm, composta por perfis de alumínio anodizado e painéis de TS, na cor branca, com altura de 2,70m, incluindo teto fechado, fechamento em vidro, climatização com ar-condicionado, iluminação com spots, ponto de energia 127v e 220V. Montagem conforme necessidade do evento.	m²	2.080	4.160
3.14	BANHEIRO MÓVEL TIPO LUXO Locação, instalação e manutenção de banheiro container com cabines individuais, contendo 05 unidades masculinas, 05 femininas e 01 com acessibilidade para PcD. O container deverá possuir piso antiderrapante, espelhos, duchas, torneiras automáticas, dispensers de papel toalha e papel higiênico, além de sabonete líquido. A estrutura deve	unid.	780	1.560

	garantir conforto, higiene e acessibilidade aos usuários.			
3.15	BANHEIRO QUÍMICO Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino, saída de de ventilação nas laterais, mictório, teto translúcido, sistema de trava, closed door para manter a porta fechada, espelho, anteparo (palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção. Descarga com caixa de água acoplada imperceptível.	unid.	468	936
3.16	PRATICÁVEL Locação, montagem e desmontagem de praticável elevado em até 70cm, fabricado em alumínio, com capacidade de carga de 730 kg/m ² (conforme norma específica), contendo escada de acesso lateral e forração em carpete.	m ²	2.600	5.200
3.17	TRELIÇA Q15 Locação, montagem e desmontagem de treliça Q15 em alumínio estrutural, com sistema de encaixe e travamento por pinos cônicos, permitindo montagem modular. Deve suportar carga de iluminação, painéis de LED ou cenografia conforme especificações do evento. Dimensões padrão de 15x15cm, com comprimento modular de 1m a 3m.	ml	10.400	20.800
3.18	TRELIÇA Q30 Locação, montagem e desmontagem de treliça Q30 (30x30cm), perfil em alumínio estrutural, paredes mínimas de 2mm, conexões por pinos cônicos e parafusos de aço zincado, carga admissível mínima de 300kg/m linear, atendendo às normas de segurança NBR 6355/2012.	ml	15.600	31.200
3.19	FECHAMENTO METÁLICO Locação, montagem e desmontagem de fechamento metálico para delimitação de áreas, composto por chapas galvanizadas. Deve ter altura mínima de 2m e ser fixado de forma segura ao solo para evitar deslocamentos.	ml	1.560	3.120
3.20	GRADE DE SEPARAÇÃO Locação, montagem e desmontagem de grades de separação tipo barricada, confeccionadas em aço galvanizado, com pés reforçados para estabilidade. Dimensão padrão de 2,00m de largura por 1,20m de altura, intertraváveis.	unid.	3.380	6.760
4. ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO				
4.1	GERADOR 150KVA Locação, instalação e operação de gerador a diesel silenciado, potência de 150kVA, trifásico, com sistema de automação e partida elétrica. O equipamento deve possuir cabine acústica para redução de ruídos, tanque de combustível dimensionado para operação contínua mínima de 8 horas, e estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes. O serviço inclui transporte, instalação, cabos de ligação,	unid.	94	188

	quadro de transferência automática (QTA) e assistência técnica durante o evento.			
4.2	GERADOR 350KVA Locação, instalação e operação de gerador a diesel silenciado, potência de 350kVA, trifásico, com sistema de automação e partida elétrica. O equipamento deve contar com cabine acústica, tanque de combustível com autonomia mínima de 8 horas, e atender às normas ambientais e de segurança. O serviço contempla transporte, instalação, cabeamento, quadro de transferência automática (QTA) e suporte técnico durante todo o período de utilização.	unid.	94	188
4.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PEQUENO PORTE Fornecimento e instalação de infraestrutura elétrica completa para eventos de pequeno porte, incluindo montagem de quadros de distribuição, cabeamento dimensionado conforme a demanda, barramentos, tomadas convencionais, sistema de aterramento e proteção contra surtos. Todo o projeto deve seguir as normas da ABNT NBR 5410 e NBR 14039, garantindo segurança e eficiência na distribuição da energia. O serviço inclui planejamento, instalação, monitoramento e suporte técnico durante o evento.	unid.	94	188
4.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS MÉDIO PORTE Fornecimento e instalação de infraestrutura elétrica completa para o evento, incluindo montagem de quadros de distribuição, cabeamento dimensionado conforme a demanda, barramentos, tomadas industriais e convencionais, sistema de aterramento e proteção contra surtos. Todo o projeto deve seguir as normas da ABNT NBR 5410 e NBR 14039, garantindo segurança e eficiência na distribuição da energia. O serviço inclui planejamento, instalação, monitoramento e suporte técnico durante o evento.	unid.	94	188
4.5	AR CONDICIONADO SPLIT 60 MIL BTUS Locação, instalação e operação de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 60.000 BTUs, ciclo frio, com tecnologia inverter para maior eficiência energética. O serviço inclui suporte de fixação, tubulação de cobre, dreno e alimentação elétrica adequada ao equipamento. Instalação e funcionamento devem seguir as normas técnicas vigentes, garantindo conforto térmico adequado ao ambiente.	unid.	52	104
4.6	AR CONDICIONADO SPLITÃO 20TR Locação, instalação e operação de ar-condicionado do tipo Splitão (Self Contained), capacidade de 20TR (240.000 BTUs), ideal para climatização de grandes ambientes. O equipamento deve possuir compressor scroll ou similar de alta eficiência, funcionamento	unid.	156	312

	silencioso e sistema de insuflamento de ar por dutos ou plenum, conforme necessidade do evento. O serviço inclui transporte, montagem, cabeamento elétrico adequado, sistema de drenagem e suporte técnico durante o evento.			
5. ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ÁUDIO VISUAL				
5.1	ILUMINAÇÃO CÊNICA PEQUENO PORTE Locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de iluminação cênica, composto por até 80 pontos de luz, distribuídos conforme projeto técnico. Os equipamentos deverão incluir refletores LED RGBWA, spots, conforme necessidade do ambiente. O fornecimento inclui cabeamento, distribuição elétrica compatível e operador técnico especializado para instalação, programação e operação durante o evento.	unid.	52	104
5.2	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Fornecimento, montagem e operação de sistema de iluminação de médio porte, composto por refletores de LED, moving heads, beams, elipsoidais, strobo e demais equipamentos necessários para efeitos visuais dinâmicos. O serviço inclui estrutura de suporte (treliças Q30), cabeamento, mesa de controle DMX e técnico especializado para operação durante o evento. O sistema deve atender integralmente ao rider técnico do evento, garantindo a compatibilidade com as especificações de iluminação exigidas.	unid.	32	64
5.3	SONORIZAÇÃO AMBIENTE Fornecimento, montagem e operação de sistema de sonorização ambiente, composto por caixas acústicas distribuídas estrategicamente para garantir cobertura sonora uniforme, amplificadores e mesa de controle. O sistema deve proporcionar áudio de alta qualidade para música ambiente, avisos e anúncios. O serviço inclui instalação, configuração e suporte técnico durante o evento.	unid.	52	104
5.4	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Fornecimento, montagem e operação de sistema de sonorização para eventos de médio porte, composto por PA line array, subwoofers, monitores, mesas de som digitais, amplificadores e microfones sem fio. O serviço inclui cabeamento, equalização de áudio, técnicos de som e montagem completa do sistema, garantindo cobertura sonora adequada ao público e ao espaço do evento.	unid.	32	64
5.5	SONORIZAÇÃO DE PALESTRA PEQUENO PORTE Fornecimento, montagem e operação de sistema de sonorização para palestras de pequeno porte (até 150 pessoas), composto por caixas acústicas ativas, microfone sem fio, mesa de som	unid.	78	156

	compacta e sistema de retorno. O serviço inclui instalação, configuração e suporte técnico durante a apresentação, garantindo clareza e inteligibilidade da fala.			
5.6	PAINEL DE LED Fornecimento, montagem e operação de painel de LED modular de alta resolução (pitch $\leq 3.9\text{mm}$ para uso indoor e $\leq 5.9\text{mm}$ para uso outdoor), garantindo qualidade visual para transmissão de vídeos, imagens e apresentações. O serviço inclui estrutura de suporte, processador de vídeo, cabeamento e técnico responsável pela operação e manutenção durante o evento.	m ²	780	1.560
5.7	PROJETOR Fornecimento de Projetor com Sistema DLP; Resolução XGA (1024x768); Brilho (ANSI Lumens): 20.000; Contraste: 20.000:1; Tamanho da Imagem (Diagonal): 30" -300"; Zoom/Foco: Motorizado (1.3: 1); Tipo da lâmpada: 350W; Suportar resolução VGA (640 x 480) a UXGA (1600 x 1200); Frequência Horizontal: 15K-102KHz; Deslocamento de Lente: Vertical: 115% -125% $\pm$ 5%; Compatibilidade com HDTV: 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p; Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM; Fonte de alimentação: AC100 a 240V, 5A, 50 a 60 Hz; Modos de Imagem: Dinâmico/ Apresentação / sRGB / Cinema / 3D / Usuário 1 / Usuário 2; Suporta Blu- Ray, Full HD e 3D; Suporte 3D e compatibilidade: Frame Sequencial: Até 480i; Frame Packing: Até 24Hz 1080p; Side by Side: Até 60Hz 1080i; Top Bottom: Até 24Hz 1080p. Tela de 3,00m x 2,25m, podendo ser para projeção frontal ou retroprojeção, com tripé em aço que permita a variação de altura.	unid.	32	64
5.8	TV 43" Fornecimento, instalação e suporte técnico para TV LED de 43 polegadas, resolução Full HD ou superior, com suporte de fixação em pedestal ou parede, compatível com entradas HDMI e USB para exibição de vídeos, apresentações e sinalização digital durante o evento.	unid.	78	156
5.9	TV 65" Fornecimento, instalação e suporte técnico para TV LED de 65 polegadas, resolução 4K UHD, com suporte de fixação em pedestal ou parede, compatível com entradas HDMI e USB para exibição de conteúdos de alta definição em palestras, stands e áreas de interação do evento.	unid.	78	156
6. MOBILIÁRIO E PAISAGISMO				
6.1	JOGO DE MESA DE MADEIRA Fornecimento de 1 mesa e 4 cadeiras, com tamanho aproximado de 70x70, ambas de madeiras e com acabamento rústico.	unid.	1.560	3.120
6.2	JOGO DE MESA COMUNITÁRIA Fornecimento de mesa comunitária, tipo bistrô, com 6 banquetas, em madeira rústica, medindo aproximadamente 2,00	unid.	780	1.560

	x 0,70 x 1,00m.			
6.3	JARDINEIRA DE MADEIRA COM PLANTAS Fornecimento de jardineira de madeira, medindo 2,00m de comprimento com 8 vasos de planta	unid.	780	1.560
6.4	VASO DE PLANTAS Fornecimento de vaso em polipropileno de alta resistência, com acabamento fosco, medindo 60 cm de altura com planta Ráfia (Rhapis excelsa).	unid.	468	936
6.5	BARRAQUINHAS Fornecimento de Barraquinhas em estrutura metálica com fechamentos laterais e tampo de madeira, medindo 1,40m x 50cm, com prateleira interna e testeira adesivada com o nome do expositor.	unid.	676	1.352
6.6	OMBRELONES Fornecimento de ombrelone de 1,60m de diâmetro, estrutura em alumínio ou madeira tratada, com haste central reforçada e acabamento resistente à oxidação. Cobertura em tecido poliéster impermeável ou lona acrílica, com proteção UV, resistente a intempéries. Base compatível para garantir estabilidade em ambientes internos e externos.	unid.	156	312
6.7	BANCO DE PRAÇA Fornecimento de bancos de praça, em madeira rústica com medida aproximada de 1,80m, com capacidade para comportar 3 pessoas.	unid.	234	468
6.8	LIXEIRA DE PAPELÃO Lixeira de papelão ondulado com dimensão mínima de 40x40x87cm	unid.	780	1.560
6.9	LIXEIRA DE PLÁSTICO 5L Fornecimento de lixeira plástica com capacidade de 5 litros, confeccionada em polipropileno de alta resistência, com tampa removível.	unid.	780	1.560
6.10	BEBEDOURO Fornecimento de Bebedouro industrial com capacidade de 25 litros, fabricado em aço inoxidável, com torneira para abastecimento e sistema de refrigeração por compressor.	unid.	78	156
6.11	JOGO DE MESA COM TAMPO DE VIDRO Fornecimento de Mesa redonda com estrutura de aço cromado, tampo de vidro temperado 8mm, com 90cm de diâmetro.	unid.	312	624
6.12	JOGO DE MESA BISTRÔ COM TAMPO DE VIDRO Fornecimento de Mesa bistrô com estrutura de aço cromado, tampo de vidro temperado 8mm, medindo 60cm de diâmetro e altura de 1,10m.	unid.	312	624
6.13	SOFÁ 2,00M Fornecimento de Sofá de 2,00m de comprimento, estrutura de madeira tratada, estofado com espuma D-28, revestimento em couro, suede ou tecido sintético, pés em aço cromado.	unid.	104	208
6.14	POLTRONA GIRATÓRIA Fornecimento de Poltrona giratória com base em aço cromado, assento e encosto almofadados revestidos em couro ou tecido, altura ajustável por pistão a gás, base com rodízios de nylon.	unid.	104	208

6.15	MESA DE CENTRO DE VIDRO Mesa de centro com estrutura de aço cromado, tampo de vidro temperado 8mm, medindo 90cm x 50cm e altura de 40cm.	unid.	52	104
6.16	FRIGOBAR Fornecimento de Frigobar com capacidade mínima de 120 litros, sistema de refrigeração por compressor, prateleiras ajustáveis, porta com compartimento para bebidas e fechamento magnético.	unid.	78	156
6.17	GELADEIRA Fornecimento de Geladeira vertical com capacidade mínima de 300 litros, sistema Frost Free, prateleiras reguláveis, compartimento para congelados,	unid.	78	156
6.18	FREEZER Fornecimento de Freezer vertical ou horizontal com capacidade mínima de 400 litros, disponível nos modelos vertical (com prateleiras) ou horizontal (com tampa basculante), sistema de congelamento rápido e vedação hermética.	unid.	78	156
6.19	CADEIRA DE PLÁSTICO Cadeira monobloco em polipropileno injetado, resistência mínima de 120 kg, com tratamento anti-UV para maior durabilidade.	unid.	1.560	3.120
6.20	CADEIRA ALMOFADA ESCRITÓRIO Fornecimento de Cadeiras empilháveis, confeccionadas em aço de cor preta, com material do encosto e assento em material almofadado e resistente e adequado para suportar no mínimo 120kg.	unid.	1.560	3.120
6.21	PUFF 40X40CM Fornecimento de Puffs medindo aproximadamente 40x40cm, na cor branco	unid.	312	624
6.22	MESA DE ESCRITÓRIO Mesa retangular para escritório, medindo 1,50m x 0,75m x 0,75m (LxPxA), estrutura em aço carbono com pintura epóxi, tampo em MDF de 25mm de espessura com acabamento em laminado melamínico, equipada com passa-cabos e suporte para teclado opcional.	unid.	78	156
6.23	UNIFILA Sistema de organização de filas com pedestal metálico em aço inoxidável, altura de 90cm, base redonda antiderrapante de 35cm de diâmetro, fita retrátil de 2 metros de comprimento em material resistente, disponível nas cores preta, azul ou vermelha.	unid.	780	1.560
6.24	PÚLPITO Púlpito em madeira ou acrílico, contendo uma prateleira de apoio com porta microfone e porta copo, base superior inclinada.	unid.	78	156
6.25	MESA SOLENE Mesa solene com até 10 lugares, montados com mesa de madeira, forrada com tecido, decoração com paisagismo natural, composta com 10 cadeiras acolchoadas.	unid.	26	52
6.26	MESA DE PLÁSTICO Mesa de plástico com no mínimo 70 x 70cm, considerando mão de obra para montagem e desmontagem.	unid.	780	1.560
6.27	HIGIENIZADOR PORTÁTIL Fornecimento de	unid.	78	156

	Pia de Higiene Portátil, autônoma, para lavagem de mãos, com acionamento por pedal e reservatórios independentes para água limpa e água suja.			
6.28	IMPRESSORA Impressora Multifuncional Laser Colorida Wireless com funções de imprimir, digitalizar e copiar. Com disponibilidade durante todo o evento de papel e tonner. No valor cotado para locação da impressora, deverá estar incluso o fornecimento do tonner de impressão colorida para até 5.000 (cinco mil) impressões. A velocidade de impressão deverá ser de no mínimo 22 (vinte e duas) impressões por minuto frente-verso.	unid.	52	104
6.29	NOTEBOOK Processador Intel® Core™ i7-3337U (1.8GHz até 2.7GHz com Intel® Turbo Boost 2.0, 4 Threads, 3Mb Cache) ou superior; Sistema Operacional Windows última versão ou similares (MacOS); Tela de 15 polegadas ou superior; Memória RAM DDR3 de 8 GB ou superior; Disco Rígido 500GB ou superior; Placa de vídeo Intel HD Graphics 4000 ou superior e antivírus atualizado.	unid.	78	156
6.30	EXTINTOR Extintor de incêndio portátil, classe ABC, com capacidade de 6 kg de pó químico seco. Carga original e selo do INMETRO. Fabricado conforme a ABNT NBR 11863. Cilindro de aço com pintura vermelha. Etiquetagem com pictograma e instruções de uso. Prazo de validade da carga e necessidade de recarga anualmente, com inspeção e manutenção de 3º nível a cada 5 anos, conforme ABNT NBR 12962	unid.	78	156
7. CENOGRAFIA				
7.1	ESTRUTURA METÁLICA ESPECIAL Fabricação e instalação de estrutura metálica para cenografia, com tubos de até 2", cortado e soldado em formatos especiais, com pintura eletrostática e cor a ser definida pelo projeto.	m/l	520	1.040
7.2	MARCENARIA DE FECHAMENTO Fabricação e instalação de painéis planos, de compensado, com tamanhos personalizados e largura de até 10cm, para construção de stands, fechamento de espaços, testeiras e outros usos conforme necessidade do projeto.	m²	7.280	14.560
7.3	MARCENARIA ESPECIAL Fabricação e instalação de peças especiais com volume, confeccionadas em madeira, com acabamento em pintura com cor a ser definida pelo projeto.	m²	14.560	29.120
7.4	CARPETE Instalação de carpete para alto tráfego, antifúngico, antichamas, espessura de 2 a 3mm, para forração de paredes e pisos, podendo ser utilizado para forração de ambientes e como passarelas, bem como a fita para carpete. A cor do carpete dependerá do perfil do evento e será aprovada pelo produtor do	m²	6.240	12.480

	evento.			
7.5	TECIDO/NAPA Instalação de tecidos ou napas para acabamento de painéis, fechamentos e peças de madeira com tamanhos personalizados, com cores e texturas definidas conforme projeto.	m ²	6.240	12.480
8. COMUNICAÇÃO VISUAL				
8.1	TOTEM 1X2M Fornecimento, instalação e remoção de totem em estrutura metálica, com dimensões de 1x2m, revestido com comunicação visual impressa em alta definição. Deve possuir acabamento reforçado para garantir estabilidade e durabilidade durante o evento.	unid.	234	468
8.2	LONA IMPRESSA Impressão digital em lona frontlight 440g/m ² com impressão digital em alta resolução e acabamento reforçado em ilhós, material instalado.	m ²	2.600	5.200
8.3	ADESIVO Impressão digital em adesivo fosco 140g/m ² com impressão digital em alta resolução, com aplicação em superfícies como octanorm, vidros e peças de madeira.	m ²	1.300	2.600
8.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO Produção e instalação de placas de sinalização para áreas internas e externas do evento. Materiais podem incluir PVC, ACM, acrílico ou MDF, conforme especificação, com impressão digital ou recorte eletrônico. As placas devem conter suporte para fixação em parede, totens ou hastes metálicas, garantindo visibilidade e orientação clara ao público.	m ²	234	468
8.5	PAPEL IMPRESSO Impressão digital em papel de outdoor padrão (gramatura mínima de 90g/m ²), resistente à aplicação em painéis de madeira ou metálicos.	m ²	2.340	4.680
9. SERVIÇOS OPERACIONAIS				
9.1	PRODUÇÃO Contratação de equipe especializada em produção de eventos, responsável pela supervisão, coordenação, acompanhamento e gerenciamento das atividades dos fornecedores. O serviço inclui planejamento e execução das operações, garantindo o funcionamento adequado de todos os setores do evento, bem como o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.	unid.	78	156
9.2	RECEPCIONISTAS Contratação de recepcionistas uniformizadas para atendimento ao público, controle de credenciamento, informações e suporte a visitantes e expositores. Profissionais devem possuir experiência comprovada em eventos, boa comunicação, postura profissional e cordialidade no atendimento. O serviço inclui treinamento prévio sobre o evento e seus expositores, além de supervisão durante a operação.	Turno de 8h	78	156
9.3	SEGURANÇA Contratação de profissional de	Turno	156	312

	segurança patrimonial uniformizada e treinada para controle de acesso, monitoramento de áreas sensíveis, rondas preventivas e proteção do público, expositores e equipamentos. Os profissionais devem possuir certificação em segurança privada e atuar conforme as normas da Polícia Federal para segurança em eventos. O serviço inclui coordenação operacional e planejamento de pontos estratégicos de vigilância.	de 8h		
9.4	FOTOGRAFIA Serviço de cobertura fotográfica do evento, incluindo: Captação de imagens com câmeras digitais de tecnologia 4K ou superior. Entrega das fotos em até 1 dia após o término do evento. Fornecimento de todos os equipamentos necessários, incluindo câmeras, lentes e iluminação.	unid.	48	96
9.5	FILMAGEM Serviço de cobertura audiovisual do evento, incluindo: Captação de imagens com câmeras digitais de tecnologia 4K ou superior. Filmagens aéreas com drone em qualidade 4K. Cobertura integral do evento, contemplando registros de todas as atividades, entrevistas e matérias. Entrega de vídeos diários, com edição e finalização, a serem disponibilizados no dia seguinte de cada dia do evento. Entrega do vídeo final com resumo do evento em até 2 dias após o término. Fornecimento de todos os equipamentos necessários, incluindo câmeras, iluminação, microfones (com fio, sem fio, de lapela ou auricular) e operadores de câmera, áudio e iluminação.	unid.	48	96
9.6	LOCUÇÃO E MESTRE DE CERIMÔNIA Contratação de profissional qualificado para atuar como mestre de cerimônias e locutor oficial do evento. O serviço inclui apresentação de abertura e encerramento, condução de anúncios institucionais e comerciais, mediação de atividades e interação com o público conforme necessidade do evento.	unid.	48	96
9.7	LIMPEZA Contratação de profissional de limpeza, para manutenção da higiene e organização do espaço antes, durante e após o evento. O serviço inclui varrição, coleta de lixo, limpeza de sanitários, reposição de insumos e higienização geral das áreas comuns. Materiais e equipamentos necessários, como sacos de lixo, desinfetantes e vassouras, devem estar inclusos.	Turno de 8h	156	312
9.8	CARREGADORES Contratação de profissional para apoio logístico e operacional, incluindo carregamento de materiais, montagem e desmontagem de estruturas, realocação de equipamentos e suporte geral durante todas as etapas do evento (montagem, realização e desmontagem). A equipe deve estar uniformizada e treinada para lidar com demandas específicas do evento.	Turno de 8h	156	312
	BRIGADISTAS Contratação de profissional			

9.9	brigadista treinados e certificados conforme as normas do Corpo de Bombeiros, responsáveis pela prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e evacuação de emergência. O serviço inclui planejamento de rotas de fuga, sinalização adequada, equipamentos como extintores e apoio operacional durante o evento.	Turno de 8h	78	156
9.10	INTERNET (WIFI E CABEADA) Fornecimento, instalação e manutenção de infraestrutura de internet dedicada para o evento, incluindo conexão Wi-Fi e cabeamento estruturado para expositores, imprensa e organização. O serviço deve contemplar link dedicado de alta velocidade, roteadores e pontos de acesso estrategicamente distribuídos para garantir cobertura estável e eficiente. Monitoramento e suporte técnico devem estar disponíveis durante todo o evento.	unid.	48	96
10. LOGÍSTICA				
10.1	VAN Com capacidade para 17 passageiros, com motorista, combustível e ar condicionado. Adequada e adaptada para possíveis passageiros portadores de patologias especiais ou deficiência, e quando necessário, para cargas.	Km	52.000	104.000
10.2	MICRO-ÔNIBUS Com capacidade para até 20 passageiros, tipo executivo com motorista, combustível e ar condicionado.	Km	6.500	13.000
10.3	ONIBUS Com capacidade de 46 passageiros, tipo executivo com motorista, combustível e ar condicionado.	Km	3.900	7.800
11. ALIMENTAÇÃO				
11.1	CAFÉ RECEPÇÃO O serviço de Café Recepção deverá ser composto pelos seguintes itens essenciais: Café de 1ª qualidade, Água mineral com e sem gás e biscoitos sortidos entre doces e salgados. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento dele. Ex: Maitrê, Garçons, Copeiras, Rechards, louças e talheres.	Por pessoa	3.900	7.800
11.2	COFFEE-BREAK TIPO 1 Café de 1ª qualidade, 02 (dois) tipos de suco de fruta natural sem açúcar, água, pão de queijo, 02 (dois) tipo de salgado assado, 02 (dois) tipos de bolos, 02 (dois) tipos de frutas. Açúcar e adoçante em sachê, guardanapo. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento dele. Ex: Maitrê, Garçons, Copeiras, Rechards, louças e talheres.	Por pessoa	9.100	18.200
11.3	COFFEE-BREAK TIPO 2 Café de 1ª qualidade, chás diversos em sachê (2 tipos), chocolate quente, 03 (três) tipos de sucos de frutas natural sem açúcar, água com e sem gás, pão de queijo, 02 (dois) minisanduíches, sendo um integral, 03 (três) tipos de frutas ou salada de frutas, 02 (dois) tipos de bolos, 04	Por pessoa	9.100	18.200

	(quatro) tipos de salgados assados, 02 (dois) tipos de petit four. Açúcar e adoçante em sachê, guardanapo. O serviço deverá ser acompanhado de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento dele. Ex. Maitrê, Garçons, Copeiras, Rechauds, louças e talheres.			
11.4	REFEIÇÃO/ EMPRATADO Refeição em restaurante incluindo no mínimo 3 opções de carne com respectivas guarnições, bebidas não alcoólicas (água com e sem gás, sucos naturais, refrigerantes e café) e sobremesa.	Por pessoa	1.040	2.080
TOTAL GERAL (1 A 11)				

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo V

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver:

De acordo com o subitem 1.2 do Edital de Licitação. Total de 2 (dois) serviços; e,

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: Total de 4 (quatro) serviços.

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem;

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.5.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.6.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.6.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1 A ausência de declaração na forma do item 4.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e (valor total = valor global , correspondente a soma de todos os lotes);

5.1.1.1 Foi disponibilizado no Anexo IV - Tabela Auxiliar para Cálculo do Lote Único Global, que corresponderá ao valor total.

5.1.1.2 O preço unitário a ser inserido no Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta de Preço, deverá ser o valor total (global) encontrado no Anexo IV dividido por 2 (dois).

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da unidade de medida de cada item/lote, na forma do art. 16, IV, b, do Decreto nº 48.843/2023.

5.1.4 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote global

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos) reais.

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional, licitacao.fiperj@fiperj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacao.fiperj@fiperj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o licitante melhor classificado, deverá ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição dos itens/lotos, as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA

15.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em favor da CONTRATANTE, na forma do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.2.2 seguro-garantia;

15.2.3 fiança bancária; e

15.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

15.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

15.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

15.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 15.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 15.2.

15.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

15.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

15.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.5 deste Edital; e

15.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.3, observada a legislação que rege a matéria.

15.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 15.16.

15.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 15.1 neste item.

15.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

15.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

15.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

15.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

15.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

15.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

15.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

16. PAGAMENTO

16.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado mediante orçamento previamente aprovado, os custos finais referentes à realização dos eventos sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro. (BANCO BRADESCO)

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento junto a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIPERJ, situada na Praça Fonseca Ramos, s/n Terminal Rodoviário Roberto Silveira – sobreloja – Centro - Niterói – RJ, CEP 24.030-020, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico renataborbafiperj@gmail.com.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da expedição da autorização de serviço, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

19.1.1 O regime de contratação/execução será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (art. 6º, incisos XXIX e XLVI, da Lei nº 14.133/2021).

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10 (dez) % do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos

e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 Esclarecemos que não será divulgado o orçamento estimativo, mantendo o sigilo e negociação de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, de modo assegurar os princípios fundamentais como isonomia, economicidade e transparência. Assim, em atendimento ao Acórdão 2.190/2024 do Tribunal de Contas da União (TCU) o mesmo será quebrado após a fase de lances, em ato público, durante a negociação, evitando dessa forma o ajuste dos participantes no certame licitatório ao teto financeiro previamente conhecido, fato que reduz o potencial competitivo. Por outro lado, informamos que o sigilo será informado em caso de todas as propostas estarem acima do valor de referência, garantindo que a negociação de preços ocorra de forma mais efetiva, evitando tratamento desigual entre os licitantes. Elucidando o Princípio da Transparência, viabilizando maior clareza e participação no processo decisório, legitimando o processo licitatório e a confiança da sociedade na gestão dos recursos públicos, fortalecendo o equilíbrio entre a competitividade e a busca pelo melhor custo-benefício para o poder público, mitigando riscos de favorecimentos ou distorções que possam comprometer a moralidade administrativa. Reforça-se dessa forma que o princípio da transparência, aliado ao uso criterioso do sigilo estratégico e à prática da negociação, não apenas promove a eficiência administrativa, mas

também solidifica os fundamentos democráticos e éticos da gestão pública, tornando as licitações verdadeiros instrumentos de desenvolvimento e fortalecimento do interesse público.

21.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de apresentação da proposta

Anexo III - Documentação exigida para Habilitação

Anexo IV – Tabela Auxiliar para Cálculo do Lote Único Global

Anexo V - Relação dos Órgãos Participantes

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo B – Cadastro de Reserva

Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato

Niterói, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES

ID 5114336-4

DIRETOR PRESIDENTE

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
FIPERJ**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Pesquisa e Produção

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Contratação, em Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada – em regime de não exclusividade – para a prestação de serviços integrados de organização de eventos presenciais e remotos voltados à extensão pesqueira e aquícola, a serem realizados em todo o Estado do Rio de Janeiro e, eventualmente, fora dele, sob demanda. Os serviços envolverão todas as etapas de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, acompanhamento, apoio logístico, montagem, desmontagem, manutenção de infraestrutura, produção, assessoria, entre outras atividades correlatas, conforme especificações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Serviços, parte integrante deste Termo de Referência.

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços comuns, sendo a presente contratação regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 48.816, de 27 de novembro de 2023, e demais normativos aplicáveis à administração pública estadual.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A realização de eventos técnicos e institucionais tem se consolidado como uma ferramenta estratégica para a difusão das metodologias aplicadas pela FIPERJ no âmbito da pesca e da aquicultura, promovendo a interação entre técnicos, produtores e instituições parceiras, e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao setor pesqueiro fluminense.

Contudo, a FIPERJ não dispõe de estrutura técnica e operacional especializada para conceber, planejar e executar eventos com a complexidade exigida por suas ações de extensão. Essa limitação justifica a contratação de empresa com experiência comprovada no ramo, reconhecendo-se que o mercado especializado reúne melhores práticas e condições logísticas para garantir a qualidade e a efetividade das ações.

A presente contratação visa, portanto, não apenas a viabilização dos eventos, mas também a apropriação institucional de conhecimento sobre sua execução, possibilitando o desenvolvimento de um banco de dados e o amadurecimento de processos internos relacionados à temática.

Ademais, a inexistência de registros históricos consistentes sobre a quantidade e os valores de eventos realizados, bem como a ausência de atas de registro de preços vigentes que atendam às especificidades da demanda, reforçam a necessidade de adoção do Sistema de Registro de Preços como a forma mais eficiente e segura de contratação. Esse modelo assegura flexibilidade diante da variação de demanda e permite que a FIPERJ execute suas ações de forma planejada e responsiva.

Por fim, destaca-se a importância de considerar as particularidades da atuação da FIPERJ em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, inclusive em áreas remotas ou de difícil acesso, o que exige da empresa contratada capacidade logística compatível com os desafios da extensão pesqueira e aquícola.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. É objeto da presente licitação, a **contratação em Sistema de Registro de Preços de empresa especializada – em regime de não exclusividade – para prestação de serviços integrados de viabilização de eventos presenciais e remotos relativos às áreas da pesca e aquicultura, a serem realizados sob demanda em todo o Estado do Rio de Janeiro e, eventualmente, fora dele**, promovidos ou com participação da FIPERJ. Os serviços englobam as etapas de **gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, apoio logístico, montagem, desmontagem, manutenção de infraestrutura, produção, assessoria e demais atividades correlatas**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. O projeto do evento será solicitado na fase inicial do planejamento e consistirá na definição do conceito do evento, caracterização dos espaços, elaboração de projeto arquitetônico e/ou layouts de ambientação e orçamento prévio. As atividades compreendem **reuniões de briefing, visitas técnicas aos locais dos eventos, identificação de características regionais e culturais e apresentação do planejamento completo da organização/produção, incluindo logística e infraestrutura**.

3.3. Para a execução do objeto, a contratada deverá:

- a) Disponibilizar equipe para reuniões de planejamento com o setor demandante;
- b) Ter capacidade técnica para realizar mais de um evento simultaneamente, com qualidade e agilidade, em qualquer dos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro;
- c) Contribuir com ideias e estratégias para aprimorar o alcance e efetividade dos eventos;
- d) Buscar locais apropriados à temática dos eventos;
- e) Executar todas as etapas do evento, incluindo planejamento, produção, montagem, recursos humanos, equipamentos audiovisuais, iluminação, informática, alimentação, locação de espaço físico, decoração, mobiliário, sinalização, material de apoio, credenciamento eletrônico e soluções tecnológicas para eventos.

3.4. O serviço está subdividido em 11 (onze) grupos da seguinte forma:

Item	Descrição	ID SIGA	Und.	QTD. Órgãos Gerenciador e Participante	QTD. Órgãos Aderentes
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICO DE ORGANIZACAO DE EVENTO RELATIVO A EXTENSÃO RURAL	182440	Serviço	2	4

Item	Subitem
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS	PROJETO, DESIGN E LEGALIZAÇÃO
	MATERIAL GRÁFICO/MÍDIA
	ESTRUTURA
	ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO
	ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ÁUDIO VISUAL
	MOBILIÁRIO E PAISAGISMO
	CENOGRAFIA
	COMUNICAÇÃO VISUAL
	SERVIÇOS OPERACIONAIS
	LOGÍSTICA
	ALIMENTAÇÃO

3.5. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

(destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes, que compõem o objeto integral pretendido pela FIPERJ).

3.6. Para os itens de serviços elencados na presente demanda, optou-se pela **divisão por grupos de itens da mesma natureza**, levando-se em conta a economia de escala, a viabilidade do fornecimento dos serviços especializados de mesma natureza por um mesmo fornecedor.

3.7. Conforme entendimento da **Súmula 247 do TCU**: *"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."* Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores atua, conforme levantamento de preços e experiências anteriores em ações de extensão da FIPERJ, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação por grupos, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

3.8. Quanto à formação dos grupos, a contratação dos serviços em foco amolda-se em maior uniformidade de execução se prestada por única empresa dentro da natureza/classificação de realização e fornecimento, haja vista questões ligadas à logística da operação, custos gerenciais e administrativos, padronização dos serviços, qualidade e tempestividade na entrega.

3.9. Salvo juízo contrário, entende-se que dividir a pretensão contratual em grupos de itens, quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observadas a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega, é a estratégia que mais se adapta à contratação pretendida. Ressalte-se que seria desastroso para a FIPERJ, tecnicamente falando, se a realização do evento restasse prejudicada por mau funcionamento, falha ou ausência de parte dos recursos previstos, como na hipótese em que o segmento de B&A (bebidas & alimentos), contratado à empresa A, falhasse, inviabilizando os serviços de garçons e copeiros contratados à empresa B.

3.10. Ademais, considerando que os serviços previstos na presente licitação são interligados por necessidade de execução, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem entre si, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade dos eventos.

3.11. Deve-se frisar que o primado da eficiência não implica o menosprezo da competitividade, que, no formato desta licitação, estará assegurada direta e indiretamente, haja vista a profusão de empresas organizadoras de eventos no mercado, em cujas carteiras se encontram diversos fornecedores para os mesmos recursos.

3.12. Diante do exposto, optou-se por realizar a licitação por meio da modalidade **Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços (SRP)** que tem como tipo o **menor preço global por lote único**. Assim, a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO global por lote único** será declarada a vencedora, de forma a assegurar viabilidade técnica e economicidade.

3.13. Assim, o **parcelamento dos serviços em grupos** mostra-se necessário, visto que, conforme o **Acórdão nº 517/2012 – TCU – 2ª Câmara**, para a contratação de empresa para organização de evento não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível. A adjudicação por item, ainda que possível, oneraria a Administração, pois exigiria a contratação de uma empresa adicional para coordenar as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do evento constantes neste Termo de Referência.

3.14. Por fim, considerando a ausência de dados históricos que lastreiem esta inédita contratação no âmbito da FIPERJ, e com base nas conclusões obtidas a partir do Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento definiu, estrategicamente, que **propostas ou lances de empresas participantes do certame com valores inferiores a 75% do valor estimado serão considerados inexequíveis**, conforme prática recomendada em contratações públicas e com vistas à segurança da execução contratual.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID.	QTD. Órgãos Gerenciador e Participante	QTD. Órgãos Aderentes
1. PROJETO, DESIGN E LEGALIZAÇÃO				
1.1	PROJETO TÉCNICO Elaboração de projeto executivo de montagem, incluindo plantas detalhadas com distribuição de estruturas, equipamentos e circulação do público, considerando rotas de fuga, acessibilidade, saídas de emergência e demais exigências normativas. O projeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, garantindo a segurança e a funcionalidade do evento.	único por evento	16	32
1.2	APROVAÇÃO DO EVENTO Serviço de assessoria e acompanhamento para aprovação do evento junto aos órgãos competentes, incluindo prefeitura, corpo de bombeiros, polícia militar, vigilância sanitária e demais entidades reguladoras. O serviço contempla a obtenção de alvarás, licenças, laudos técnicos e demais documentações exigidas, garantindo a conformidade legal do evento. O fornecimento inclui o pagamento de todas as taxas e ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) necessárias, assegurando que todas as exigências normativas sejam cumpridas para a realização do evento de forma regularizada.	único por evento	16	32
1.3	DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT GRÁFICO Criação e desenvolvimento do layout gráfico do evento, incluindo design de peças promocionais como cartazes, banners, outdoor, peças para redes sociais e materiais gráficos diversos. O serviço abrange diagramação, adaptação de formatos e identidade visual, garantindo uma comunicação visual padronizada e alinhada ao conceito do evento.	único por evento	16	32
SUBTOTAL 1 (PROJETO, DESIGN E LEGALIZAÇÃO)		-	-	-
2. MATERIAL GRÁFICO/MÍDIA				

2.1	BANNER DE POSTE Produção, instalação e remoção de banner para poste, confeccionado em lona frontlight 440g/m ² com impressão digital em alta resolução (4x0), resistente a intempéries, esticada em estrutura metálica tubular, com dimensões de 1x2m. A fixação ao poste deve ser feita por cintas metálicas ou abraçadeiras plásticas de alta resistência.	unid.	156	312
2.2	FLYER 15X21CM Impressão de flyer promocional no formato 15x21cm, em papel couchê 150g ou superior, impressão colorida (4x4) em alta resolução, acabamento com corte reto e empilhamento em maços de 100 unidades. A arte final será fornecida pelo contratante e a impressão deve garantir qualidade de cor, nitidez e durabilidade.	Lote (500)	52	104
2.3	FOLDER Impressão de folder tamanho A4 impressão 4/4 com dobra em papel couchê fosco de 150g ou superior. A arte final será fornecida pelo contratante e a impressão deve garantir qualidade de cor, nitidez e durabilidade.	Lote (300)	52	104
2.4	CAMISA PROMOCIONAL Fornecimento de camisas promocionais confeccionadas em tecido 100% algodão, gramatura mínima de 160g/m ² , personalizadas com impressão em serigrafia conforme arte fornecida pelo contratante. Modelagem padrão (masculino e feminino), tamanhos variados (P, M, G, GG) e acabamento com costura reforçada.	unid.	1.040	2.080
2.5	APOSTILA Lote de 50 apostilas tamanho A4 impressão 4/4 com papel couchê com conteúdo a ser enviado pelo contratante.	Lote (50)	78	156
2.6	BLOCO DE ANOTAÇÕES Lote de 50 blocos de anotações personalizado com 25 folhas cada em tamanho A5. Folhas internas: em papel sulfite 75g, bloco tipo formulário impressão apenas frente, p/b. Capa: color, papel couchê brilho 115g, personalizada com a logomarca a ser enviada pelo contratante.	Lote (50)	182	364

2.7	CERTIFICADO Lote de 50 certificados, tipo participação, material papel vergê, cor branca, gramatura 180 g/m2, comprimento 280 mm, largura 210 mm, tipo impressão frente, cor impressão 4/0 cores.	Lote (50)	52	104
2.8	BOLSA Lote de 50 sacolas ecológicas “ecobag”: com alça de ombro, podendo ser de algodão, nylon, tecido de PET , TNT ecológico, ou outros materiais considerados sustentáveis. Medidas: 35cm/largura x 40cm/altura x 18cm/lombadas laterais e fundo, impressão policromia em uma face. Fornecido sob demanda.	Lote (50)	78	156
2.9	BONÉ Lote de 50 bonés, material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástico, modelo americano, cor branca, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e silk screen ou, características adicionais frente e lateral com logotipo enviado pelo contratante	Lote (50)	130	260
2.10	TROFÉU (TRIO) Trio de troféus de 40 cm de altura (com tubo de pvc metalizado), produzido em MDF com recorte especial e apliques decorativos em MDF. Acrílico espelhado e bola em plástico ABS, pintura laca com verniz PU. Personalização com os dados do evento a que se destina.	Trio	52	104
SUBTOTAL 2 (MATERIAL GRÁFICO/MÍDIA)		-	-	-
3. ESTRUTURA				
3.1	TENDA GALPÃO - 20M Locação, montagem e desmontagem de tenda tipo galpão duas águas, com vão livre de até 20,00m, confeccionado em estrutura modular metálica em aço galvanizado, cobertura em lona de PVC, impermeável, autoextinguível, com tratamento anti-UV, resistência à tração mínima de 2500 N/5 cm (norma NBR 15885), fechamento lateral opcional, pé-direito mínimo de 4,0m, com fixação por estacas ou lastros de concreto conforme necessidade do terreno.	m ²	18.720	37.440

3.2	TENDA 10X10M Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal ou duas águas, tamanho 10x10m, estrutura em aço galvanizado, pintura eletrostática anticorrosiva, cobertura em lona de PVC impermeável, autoextinguível, com proteção UV, resistência mínima de 500 micras, fixação por sapatas metálicas ou estacas, com pé-direito de 3m e fechamento lateral opcional em lona translúcida ou opaca.	unid.	234	468
3.3	TENDA 6X6M Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal 6x6m, estrutura tubular de aço galvanizado, pintura anticorrosiva, cobertura em lona de PVC impermeável, retardante de chamas (classe II), com resistência à tração mínima de 2500 N/5 cm, fixação por bases metálicas ou estacas, fechamento lateral opcional, pé-direito de 2,5m a 3m.	unid.	130	260
3.4	TENDA 5X5M Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal 5x5m, estrutura tubular de aço galvanizado, pintura anticorrosiva, cobertura em lona de PVC impermeável, retardante de chamas (classe II), com resistência à tração mínima de 2500 N/5 cm, fixação por bases metálicas ou estacas, fechamento lateral opcional, pé-direito de 2,5m a 3m.	unid.	130	260
3.5	TENDA 3X3M Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal 3x3m, estrutura tubular de aço galvanizado, pintura anticorrosiva, cobertura em lona de PVC impermeável, retardante de chamas (classe II), com resistência à tração mínima de 2500 N/5 cm, fixação por bases metálicas ou estacas, fechamento lateral opcional, pé-direito de 2,5m a 3m.	unid.	130	260

3.6	DOMO GEODÉSICO 8M Locação, montagem e desmontagem de domo geodésico com diâmetro de 8 metros, estrutura metálica em aço galvanizado ou alumínio, com pintura eletrostática para maior resistência. A cobertura deve ser em lona PVC tensionada, impermeável, com proteção UV e antichamas, garantindo segurança e conforto térmico. O domo deve possuir pontos de ancoragem para fixação segura ao solo, com opção de fechamento lateral removível.	unid.	40	80
3.7	DOMO GEODÉSICO 12M Locação, montagem e desmontagem de domo geodésico com diâmetro de 8 metros, estrutura metálica em aço galvanizado ou alumínio, com pintura eletrostática para maior resistência. A cobertura deve ser em lona PVC tensionada, impermeável, com proteção UV e antichamas, garantindo segurança e conforto térmico. O domo deve possuir pontos de ancoragem para fixação segura ao solo, com opção de fechamento lateral removível.	unid.	24	48
3.8	PISO ELEVADO COM GRAMA SINTÉTICA Locação, montagem e desmontagem de piso elevado modular, estruturado em módulos de 1x1m, nivelado, com altura mínima de 15cm, estrutura em longarinas de aço galvanizado, atendendo às exigências da NBR 11802/91 (Pisos Elevados - Especificações), coberto com chapa de compensado naval 20mm de espessura, capacidade mínima de carga de 450kg/m ² , forrado com grama sintética, altura mínima de 10mm, material 100% polietileno, fixação por fita dupla face ou grampos.	m ²	31.200	62.400

3.9	PISO ELEVADO COM CARPETE Locação, montagem e desmontagem de piso elevado modular, estruturado em módulos de 1x1m, nivelado, com altura mínima de 15cm, estrutura em longarinas de aço galvanizado, atendendo às exigências da NBR 11802/91 (Pisos Elevados - Especificações), coberto com chapa de compensado naval 20mm de espessura, capacidade mínima de carga de 450kg/m², forrado com carpete tipo feira 100% polipropileno, gramatura mínima de 350g/m², espessura mínima de 3mm, fixação com fita dupla face	m²	20.800	41.600
3.10	EASYFLOOR Locação, montagem e desmontagem de piso modular em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com sistema de encaixe intertravado tipo T.	m²	13.000	26.000
3.11	PISO DECK Locação, montagem e desmontagem de piso elevado modular, estruturado em módulos de 1x1m, nivelado, com altura mínima de 15cm, estrutura em longarinas de aço galvanizado, atendendo às exigências da NBR 11802/91 (Pisos Elevados - Especificações), coberto com piso tipo deck modular, fabricado em madeira tratada, em módulos de encaixe de 1x1m, resistência a intempéries e tratamento antiumidade, acabamento aprimorado.	m²	20.800	41.600
3.12	OCTANORM BÁSICO Locação, montagem e desmontagem de estrutura modular padrão Octanorm, composta por perfis de alumínio anodizado e painéis de TS, na cor branca. A estrutura deve incluir testeira personalizada, iluminação com spots, ponto de energia 127v e 220V e balcão de atendimento. Montagem conforme necessidade do evento.	m²	2.600	5.200

3.13	OCTANORM ESPECIAL Locação, montagem e desmontagem de estrutura modular padrão Octanorm, composta por perfis de alumínio anodizado e painéis de TS, na cor branca, com altura de 2,70m, incluindo teto fechado, fechamento em vidro, climatização com ar-condicionado, iluminação com spots, ponto de energia 127v e 220V. Montagem conforme necessidade do evento.	m ²	2.080	4.160
3.14	BANHEIRO MÓVEL TIPO LUXO Locação, instalação e manutenção de banheiro container com cabines individuais, contendo 05 unidades masculinas, 05 femininas e 01 com acessibilidade para PcD. O container deverá possuir piso antiderrapante, espelhos, duchas, torneiras automáticas, dispensers de papel toalha e papel higiênico, além de sabonete líquido. A estrutura deve garantir conforto, higiene e acessibilidade aos usuários.	unid.	780	1.560
3.15	BANHEIRO QUÍMICO Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino, saída de de ventilação nas laterais, mictório, teto translúcido, sistema de trava, closed door para manter a porta fechada, espelho, anteparo (palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção. Descarga com caixa de água acoplada imperceptível.	unid.	468	936
3.16	PRATICÁVEL Locação, montagem e desmontagem de praticável elevado em até 70cm, fabricado em alumínio, com capacidade de carga de 730 kg/m ² (conforme norma específica), contendo escada de acesso lateral e forração em carpete.	m ²	2.600	5.200
3.17	TRELIÇA Q15 Locação, montagem e desmontagem de treliça Q15 em alumínio estrutural, com sistema de encaixe e travamento por pinos cônicos, permitindo montagem modular. Deve suportar carga de iluminação, painéis de LED ou cenografia conforme especificações do evento. Dimensões padrão de 15x15cm, com comprimento modular de 1m a 3m.	ml	10.400	20.800

3.18	TRELIÇA Q30 Locação, montagem e desmontagem de treliça Q30 (30x30cm), perfil em alumínio estrutural, paredes mínimas de 2mm, conexões por pinos cônicos e parafusos de aço zincado, carga admissível mínima de 300kg/m linear, atendendo às normas de segurança NBR 6355/2012.	ml	15.600	31.200
3.19	FECHAMENTO METÁLICO Locação, montagem e desmontagem de fechamento metálico para delimitação de áreas, composto por chapas galvanizadas. Deve ter altura mínima de 2m e ser fixado de forma segura ao solo para evitar deslocamentos.	ml	1.560	3.120
3.20	GRADE DE SEPARAÇÃO Locação, montagem e desmontagem de grades de separação tipo barricada, confeccionadas em aço galvanizado, com pés reforçados para estabilidade. Dimensão padrão de 2,00m de largura por 1,20m de altura, intertraváveis.	unid.	3.380	6.760
SUBTOTAL 3 (ESTRUTURA)		-	-	-
4. ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO				
4.1	GERADOR 150KVA Locação, instalação e operação de gerador a diesel silenciado, potência de 150kVA, trifásico, com sistema de automação e partida elétrica. O equipamento deve possuir cabine acústica para redução de ruídos, tanque de combustível dimensionado para operação contínua mínima de 8 horas, e estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes. O serviço inclui transporte, instalação, cabos de ligação, quadro de transferência automática (QTA) e assistência técnica durante o evento.	unid.	94	188

4.2	GERADOR 350KVA Locação, instalação e operação de gerador a diesel silenciado, potência de 350kVA, trifásico, com sistema de automação e partida elétrica. O equipamento deve contar com cabine acústica, tanque de combustível com autonomia mínima de 8 horas, e atender às normas ambientais e de segurança. O serviço contempla transporte, instalação, cabeamento, quadro de transferência automática (QTA) e suporte técnico durante todo o período de utilização.	unid.	94	188
4.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PEQUENO PORTE Fornecimento e instalação de infraestrutura elétrica completa para eventos de pequeno porte, incluindo montagem de quadros de distribuição, cabeamento dimensionado conforme a demanda, barramentos, tomadas convencionais, sistema de aterramento e proteção contra surtos. Todo o projeto deve seguir as normas da ABNT NBR 5410 e NBR 14039, garantindo segurança e eficiência na distribuição da energia. O serviço inclui planejamento, instalação, monitoramento e suporte técnico durante o evento.	unid.	94	188
4.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS MÉDIO PORTE Fornecimento e instalação de infraestrutura elétrica completa para o evento, incluindo montagem de quadros de distribuição, cabeamento dimensionado conforme a demanda, barramentos, tomadas industriais e convencionais, sistema de aterramento e proteção contra surtos. Todo o projeto deve seguir as normas da ABNT NBR 5410 e NBR 14039, garantindo segurança e eficiência na distribuição da energia. O serviço inclui planejamento, instalação, monitoramento e suporte técnico durante o evento.	unid.	94	188

4.5	AR CONDICIONADO SPLIT 60 MIL BTUS Locação, instalação e operação de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 60.000 BTUs, ciclo frio, com tecnologia inverter para maior eficiência energética. O serviço inclui suporte de fixação, tubulação de cobre, dreno e alimentação elétrica adequada ao equipamento. Instalação e funcionamento devem seguir as normas técnicas vigentes, garantindo conforto térmico adequado ao ambiente.	unid.	52	104
4.6	AR CONDICIONADO SPLITÃO 20TR Locação, instalação e operação de ar-condicionado do tipo Splitão (Self Contained), capacidade de 20TR (240.000 BTUs), ideal para climatização de grandes ambientes. O equipamento deve possuir compressor scroll ou similar de alta eficiência, funcionamento silencioso e sistema de insuflamento de ar por dutos ou plenum, conforme necessidade do evento. O serviço inclui transporte, montagem, cabeamento elétrico adequado, sistema de drenagem e suporte técnico durante o evento.	unid.	156	312
SUBTOTAL 4 (ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO)		-	-	-
5. ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ÁUDIO VISUAL				
5.1	ILUMINAÇÃO CÊNICA PEQUENO PORTE Locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de iluminação cênica, composto por até 80 pontos de luz, distribuídos conforme projeto técnico. Os equipamentos deverão incluir refletores LED RGBWA, spots, conforme necessidade do ambiente. O fornecimento inclui cabeamento, distribuição elétrica compatível e operador técnico especializado para instalação, programação e operação durante o evento.	unid.	52	104

5.2	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Fornecimento, montagem e operação de sistema de iluminação de médio porte, composto por refletores de LED, moving heads, beams, elipsoidais, strobo e demais equipamentos necessários para efeitos visuais dinâmicos. O serviço inclui estrutura de suporte (treliças Q30), cabeamento, mesa de controle DMX e técnico especializado para operação durante o evento. O sistema deve atender integralmente ao rider técnico do evento, garantindo a compatibilidade com as especificações de iluminação exigidas.	unid.	32	64
5.3	SONORIZAÇÃO AMBIENTE Fornecimento, montagem e operação de sistema de sonorização ambiente, composto por caixas acústicas distribuídas estrategicamente para garantir cobertura sonora uniforme, amplificadores e mesa de controle. O sistema deve proporcionar áudio de alta qualidade para música ambiente, avisos e anúncios. O serviço inclui instalação, configuração e suporte técnico durante o evento.	unid.	52	104
5.4	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Fornecimento, montagem e operação de sistema de sonorização para eventos de médio porte, composto por PA line array, subwoofers, monitores, mesas de som digitais, amplificadores e microfones sem fio. O serviço inclui cabeamento, equalização de áudio, técnicos de som e montagem completa do sistema, garantindo cobertura sonora adequada ao público e ao espaço do evento.	unid.	32	64
5.5	SONORIZAÇÃO DE PALESTRA PEQUENO PORTE Fornecimento, montagem e operação de sistema de sonorização para palestras de pequeno porte (até 150 pessoas), composto por caixas acústicas ativas, microfone sem fio, mesa de som compacta e sistema de retorno. O serviço inclui instalação, configuração e suporte técnico durante a apresentação, garantindo clareza e inteligibilidade da fala.	unid.	78	156

5.6	PAINEL DE LED Fornecimento, montagem e operação de painel de LED modular de alta resolução (pitch ≤ 3.9mm para uso indoor e ≤ 5.9mm para uso outdoor), garantindo qualidade visual para transmissão de vídeos, imagens e apresentações. O serviço inclui estrutura de suporte, processador de vídeo, cabeamento e técnico responsável pela operação e manutenção durante o evento.	m ²	780	1.560
5.7	PROJETOR Fornecimento de Projetor com Sistema DLP; Resolução XGA (1024x768); Brilho (ANSI Lumens): 20.000; Contraste: 20.000:1; Tamanho da Imagem (Diagonal): 30" -300"; Zoom/Foco: Motorizado (1.3: 1); Tipo da lâmpada: 350W; Suportar resolução VGA (640 x 480) a UXGA (1600 x 1200); Frequência Horizontal: 15K-102KHz; Deslocamento de Lente: Vertical: 115% - 125% ± 5%; Compatibilidade com HDTV: 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p; Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM; Fonte de alimentação: AC100 a 240V, 5A, 50 a 60 Hz; Modos de Imagem: Dinâmico/ Apresentação / sRGB / Cinema / 3D / Usuário 1 / Usuário 2; Suporta Blu- Ray, Full HD e 3D; Suporte 3D e compatibilidade: Frame Sequencial: Até 480i; Frame Packing: Até 24Hz 1080p; Side by Side: Até 60Hz 1080i; Top Bottom: Até 24Hz 1080p. Tela de 3,00m x 2,25m, podendo ser para projeção frontal ou retroprojeção, com tripé em aço que permita a variação de altura.	unid.	32	64
5.8	TV 43" Fornecimento, instalação e suporte técnico para TV LED de 43 polegadas, resolução Full HD ou superior, com suporte de fixação em pedestal ou parede, compatível com entradas HDMI e USB para exibição de vídeos, apresentações e sinalização digital durante o evento.	unid.	78	156

5.9	TV 65" Fornecimento, instalação e suporte técnico para TV LED de 65 polegadas, resolução 4K UHD, com suporte de fixação em pedestal ou parede, compatível com entradas HDMI e USB para exibição de conteúdos de alta definição em palestras, stands e áreas de interação do evento.	unid.	78	156
SUBTOTAL 5 (ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ÁUDIO VISUAL)		-	-	-
6. MOBILIÁRIO E PAISAGISMO				
6.1	JOGO DE MESA DE MADEIRA Fornecimento de 1 mesa e 4 cadeiras, com tamanho aproximado de 70x70, ambas de madeiras e com acabamento rústico.	unid.	1.560	3.120
6.2	JOGO DE MESA COMUNITÁRIA Fornecimento de mesa comunitária, tipo bistrô, com 6 banquetas, em madeira rústica, medindo aproximadamente 2,00 x 0,70 x 1,00m.	unid.	780	1.560
6.3	JARDINEIRA DE MADEIRA COM PLANTAS Fornecimento de jardineira de madeira, medindo 2,00m de comprimento com 8 vasos de planta	unid.	780	1.560
6.4	VASO DE PLANTAS Fornecimento de vaso em polipropileno de alta resistência, com acabamento fosco, medindo 60 cm de altura com planta Ráfia (Rhapis excelsa).	unid.	468	936
6.5	BARRAQUINHAS Fornecimento de Barraquinhas em estrutura metálica com fechamentos laterais e tampo de madeira, medindo 1,40m x 50cm, com prateleira interna e testeira adesivada com o nome do expositor.	unid.	676	1.352
6.6	OMBRELONES Fornecimento de ombrelone de 1,60m de diâmetro, estrutura em alumínio ou madeira tratada, com haste central reforçada e acabamento resistente à oxidação. Cobertura em tecido poliéster impermeável ou lona acrílica, com proteção UV, resistente a intempéries. Base compatível para garantir estabilidade em ambientes internos e externos.	unid.	156	312
6.7	BANCO DE PRAÇA Fornecimento de bancos de praça, em madeira rústica com medida aproximada de 1,80m, com capacidade para comportar 3 pessoas.	unid.	234	468

6.8	LIXEIRA DE PAPELÃO Lixeira de papelão ondulado com dimensão mínima de 40x40x87cm	unid.	780	1.560
6.9	LIXEIRA DE PLÁSTICO 5L Fornecimento de lixeira plástica com capacidade de 5 litros, confeccionada em polipropileno de alta resistência, com tampa removível.	unid.	780	1.560
6.10	BEBEDOURO Fornecimento de Bebedouro industrial com capacidade de 25 litros, fabricado em aço inoxidável, com torneira para abastecimento e sistema de refrigeração por compressor.	unid.	78	156
6.11	JOGO DE MESA COM TAMPO DE VIDRO Fornecimento de Mesa redonda com estrutura de aço cromado, tampo de vidro temperado 8mm, com 90cm de diâmetro.	unid.	312	624
6.12	JOGO DE MESA BISTRÔ COM TAMPO DE VIDRO Fornecimento de Mesa bistrô com estrutura de aço cromado, tampo de vidro temperado 8mm, medindo 60cm de diâmetro e altura de 1,10m.	unid.	312	624
6.13	SOFÁ 2,00M Fornecimento de Sofá de 2,00m de comprimento, estrutura de madeira tratada, estofado com espuma D-28, revestimento em couro, suede ou tecido sintético, pés em aço cromado.	unid.	104	208
6.14	POLTRONA GIRATÓRIA Fornecimento de Poltrona giratória com base em aço cromado, assento e encosto almofadados revestidos em couro ou tecido, altura ajustável por pistão a gás, base com rodízios de nylon.	unid.	104	208
6.15	MESA DE CENTRO DE VIDRO Mesa de centro com estrutura de aço cromado, tampo de vidro temperado 8mm, medindo 90cm x 50cm e altura de 40cm.	unid.	52	104
6.16	FRIGOBAR Fornecimento de Frigobar com capacidade mínima de 120 litros, sistema de refrigeração por compressor, prateleiras ajustáveis, porta com compartimento para bebidas e fechamento magnético.	unid.	78	156
6.17	GELADEIRA Fornecimento de Geladeira vertical com capacidade mínima de 300 litros, sistema Frost Free, prateleiras reguláveis, compartimento para congelados,	unid.	78	156

6.18	FREEZER Fornecimento de Freezer vertical ou horizontal com capacidade mínima de 400 litros, disponível nos modelos vertical (com prateleiras) ou horizontal (com tampa basculante), sistema de congelamento rápido e vedação hermética.	unid.	78	156
6.19	CADEIRA DE PLÁSTICO Cadeira monobloco em polipropileno injetado, resistência mínima de 120 kg, com tratamento anti-UV para maior durabilidade.	unid.	1.560	3.120
6.20	CADEIRA ALMOFADA ESCRITÓRIO Fornecimento de Cadeiras empilháveis, confeccionadas em aço de cor preta, com material do encosto e assento em material almofadado e resistente e adequado para suportar no mínimo 120kg.	unid.	1.560	3.120
6.21	PUFF 40X40CM Fornecimento de Puffs medindo aproximadamente 40x40cm, na cor branco	unid.	312	624
6.22	MESA DE ESCRITÓRIO Mesa retangular para escritório, medindo 1,50m x 0,75m x 0,75m (LxPxA), estrutura em aço carbono com pintura epóxi, tampo em MDF de 25mm de espessura com acabamento em laminado melamínico, equipada com passa-cabos e suporte para teclado opcional.	unid.	78	156
6.23	UNIFILA Sistema de organização de filas com pedestal metálico em aço inoxidável, altura de 90cm, base redonda antiderrapante de 35cm de diâmetro, fita retrátil de 2 metros de comprimento em material resistente, disponível nas cores preta, azul ou vermelha.	unid.	780	1.560
6.24	PÚLPITO Púlpito em madeira ou acrílico, contendo uma prateleira de apoio com porta microfone e porta copo, base superior inclinada.	unid.	78	156
6.25	MESA SOLENE Mesa solene com até 10 lugares, montados com mesa de madeira, forrada com tecido, decoração com paisagismo natural, composta com 10 cadeiras acolchoadas.	unid.	26	52

6.26	MESA DE PLÁSTICO Mesa de plástico com no mínimo 70 x 70cm, considerando mão de obra para montagem e desmontagem.	unid.	780	1.560
6.27	HIGIENIZADOR PORTÁTIL Fornecimento de Pia de Higiene Portátil, autônoma, para lavagem de mãos, com acionamento por pedal e reservatórios independentes para água limpa e água suja.	unid.	78	156
6.28	I M P R E S S O R A Impressora Multifuncional Laser Colorida Wireless com funções de imprimir, digitalizar e copiar. Com disponibilidade durante todo o evento de papel e tonner. No valor cotado para locação da impressora, deverá estar incluso o fornecimento do tonner de impressão colorida para até 5.000 (cinco mil) impressões. A velocidade de impressão deverá ser de no mínimo 22 (vinte e duas) impressões por minuto frente-verso.	unid.	52	104
6.29	NOTEBOOK Processador Intel® Core™ i7-3337U (1.8GHz até 2.7GHz com Intel® Turbo Boost 2.0, 4 Threads, 3Mb Cache) ou superior; Sistema Operacional Windows última versão ou similares (MacOS); Tela de 15 polegadas ou superior; Memória RAM DDR3 de 8 GB ou superior; Disco Rígido 500GB ou superior; Placa de vídeo Intel HD Graphics 4000 ou superior e antivírus atualizado.	unid.	78	156
6.30	EXTINTOR Extintor de incêndio portátil, classe ABC, com capacidade de 6 kg de pó químico seco. Carga original e selo do INMETRO. Fabricado conforme a ABNT NBR 11863. Cilindro de aço com pintura vermelha. Etiqueta com pictograma e instruções de uso. Prazo de validade da carga e necessidade de recarga anualmente, com inspeção e manutenção de 3º nível a cada 5 anos, conforme ABNT NBR 12962	unid.	78	156
SUBTOTAL 6 (MOBILIÁRIO E PAISAGISMO)		-	-	-
7. CENOGRAFIA				

7.1	ESTRUTURA METÁLICA ESPECIAL Fabricação e instalação de estrutura metálica para cenografia, com tubos de até 2", cortado e soldado em formatos especiais, com pintura eletrostática e cor a ser definida pelo projeto.	m/l	520	1.040
7.2	MARCENARIA DE FECHAMENTO Fabricação e instalação de painéis planos, de compensado, com tamanhos personalizados e largura de até 10cm, para construção de stands, fechamento de espaços, testeiras e outros usos conforme necessidade do projeto.	m ²	7.280	14.560
7.3	MARCENARIA ESPECIAL Fabricação e instalação de peças especiais com volume, confeccionadas em madeira, com acabamento em pintura com cor a ser definida pelo projeto.	m ²	14.560	29.120
7.4	CARPETE Instalação de carpete para alto tráfego, antifúngico, antichamas, espessura de 2 a 3mm, para forração de paredes e pisos, podendo ser utilizado para forração de ambientes e como passarelas, bem como a fita para carpete. A cor do carpete dependerá do perfil do evento e será aprovada pelo produtor do evento.	m ²	6.240	12.480
7.5	TECIDO/NAPA Instalação de tecidos ou napa para acabamento de painéis, fechamentos e peças de madeira com tamanhos personalizados, com cores e texturas definidas conforme projeto.	m ²	6.240	12.480
SUBTOTAL 7 (CENOGRAFIA)		-	-	-
8. COMUNICAÇÃO VISUAL				
8.1	TOTEM 1X2M Fornecimento, instalação e remoção de totem em estrutura metálica, com dimensões de 1x2m, revestido com comunicação visual impressa em alta definição. Deve possuir acabamento reforçado para garantir estabilidade e durabilidade durante o evento.	unid.	234	468
8.2	LONA IMPRESSA Impressão digital em lona frontlight 440g/m ² com impressão digital em alta resolução e acabamento reforçado em ilhós, material instalado.	m ²	2.600	5.200

8.3	ADESIVO Impressão digital em adesivo fosco 140g/m ² com impressão digital em alta resolução, com aplicação em superfícies como octanorm, vidros e peças de madeira.	m ²	1.300	2.600
8.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO Produção e instalação de placas de sinalização para áreas internas e externas do evento. Materiais podem incluir PVC, ACM, acrílico ou MDF, conforme especificação, com impressão digital ou recorte eletrônico. As placas devem conter suporte para fixação em parede, totens ou hastes metálicas, garantindo visibilidade e orientação clara ao público.	m ²	234	468
8.5	PAPEL IMPRESSO Impressão digital em papel de outdoor padrão (gramatura mínima de 90g/m ²), resistente à aplicação em painéis de madeira ou metálicos.	m ²	2.340	4.680
SUBTOTAL 8 (COMUNICAÇÃO VISUAL)		-	-	-
9. SERVIÇOS OPERACIONAIS				
9.1	PRODUÇÃO Contratação de equipe especializada em produção de eventos, responsável pela supervisão, coordenação, acompanhamento e gerenciamento das atividades dos fornecedores. O serviço inclui planejamento e execução das operações, garantindo o funcionamento adequado de todos os setores do evento, bem como o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.	unid.	78	156
9.2	RECEPCIONISTAS Contratação de recepcionistas uniformizadas para atendimento ao público, controle de credenciamento, informações e suporte a visitantes e expositores. Profissionais devem possuir experiência comprovada em eventos, boa comunicação, postura profissional e cordialidade no atendimento. O serviço inclui treinamento prévio sobre o evento e seus expositores, além de supervisão durante a operação.	Turno de 8h	78	156

9.3	SEGURANÇA Contratação de profissional de segurança patrimonial uniformizada e treinada para controle de acesso, monitoramento de áreas sensíveis, rondas preventivas e proteção do público, expositores e equipamentos. Os profissionais devem possuir certificação em segurança privada e atuar conforme as normas da Polícia Federal para segurança em eventos. O serviço inclui coordenação operacional e planejamento de pontos estratégicos de vigilância.	Turno de 8h	156	312
9.4	FOTOGRAFIA Serviço de cobertura fotográfica do evento, incluindo: Captação de imagens com câmeras digitais de tecnologia 4K ou superior. Entrega das fotos em até 1 dia após o término do evento. Fornecimento de todos os equipamentos necessários, incluindo câmeras, lentes e iluminação.	unid.	48	96
9.5	FILMAGEM Serviço de cobertura audiovisual do evento, incluindo: Captação de imagens com câmeras digitais de tecnologia 4K ou superior. Filmagens aéreas com drone em qualidade 4K. Cobertura integral do evento, contemplando registros de todas as atividades, entrevistas e matérias. Entrega de vídeos diários, com edição e finalização, a serem disponibilizados no dia seguinte de cada dia do evento. Entrega do vídeo final com resumo do evento em até 2 dias após o término. Fornecimento de todos os equipamentos necessários, incluindo câmeras, iluminação, microfones (com fio, sem fio, de lapela ou auricular) e operadores de câmera, áudio e iluminação.	unid.	48	96
9.6	LOCUÇÃO E MESTRE DE CERIMÔNIA Contratação de profissional qualificado para atuar como mestre de cerimônias e locutor oficial do evento. O serviço inclui apresentação de abertura e encerramento, condução de anúncios institucionais e comerciais, mediação de atividades e interação com o público conforme necessidade do evento.	unid.	48	96

9.7	LIMPEZA Contratação de profissional de limpeza, para manutenção da higiene e organização do espaço antes, durante e após o evento. O serviço inclui varrição, coleta de lixo, limpeza de sanitários, reposição de insumos e higienização geral das áreas comuns. Materiais e equipamentos necessários, como sacos de lixo, desinfetantes e vassouras, devem estar inclusos.	Turno de 8h	156	312
9.8	CARREGADORES Contratação de profissional para apoio logístico e operacional, incluindo carregamento de materiais, montagem e desmontagem de estruturas, realocação de equipamentos e suporte geral durante todas as etapas do evento (montagem, realização e desmontagem). A equipe deve estar uniformizada e treinada para lidar com demandas específicas do evento.	Turno de 8h	156	312
9.9	BRIGADISTAS Contratação de profissional brigadista treinados e certificados conforme as normas do Corpo de Bombeiros, responsáveis pela prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e evacuação de emergência. O serviço inclui planejamento de rotas de fuga, sinalização adequada, equipamentos como extintores e apoio operacional durante o evento.	Turno de 8h	78	156
9.10	INTERNET (WIFI E CABEADA) Fornecimento, instalação e manutenção de infraestrutura de internet dedicada para o evento, incluindo conexão Wi-Fi e cabeamento estruturado para expositores, imprensa e organização. O serviço deve contemplar link dedicado de alta velocidade, roteadores e pontos de acesso estrategicamente distribuídos para garantir cobertura estável e eficiente. Monitoramento e suporte técnico devem estar disponíveis durante todo o evento.	unid.	48	96
SUBTOTAL DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (9)		-	-	-
10. LOGÍSTICA				

10.1	V A N Com capacidade para 17 passageiros, com motorista, combustível e ar condicionado. Adequada e adaptada para possíveis passageiros portadores de patologias especiais ou deficiência, e quando necessário, para cargas.	Km	52.000	104.000
10.2	MICRO-ÔNIBUS Com capacidade para até 20 passageiros, tipo executivo com motorista, combustível e ar condicionado.	Km	6.500	13.000
10.3	ÔNIBUS Com capacidade de 46 passageiros, tipo executivo com motorista, combustível e ar condicionado.	Km	3.900	7.800
SUBTOTAL DE LOGÍSTICA (10)		-	-	-
11. ALIMENTAÇÃO				
11.1	CAFÉ RECEPÇÃO O serviço de Café Recepção deverá ser composto pelos seguintes itens essenciais: Café de 1ª qualidade, Água mineral com e sem gás e biscoitos sortidos entre doces e salgados. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento dele. Ex: Maitrê, Garçons, Copeiras, Rechauds, louças e talheres.	Por pessoa	3.900	7.800
11.2	COFFEE-BREAK TIPO 1 Café de 1ª qualidade, 02 (dois) tipos de suco de fruta natural sem açúcar, água, pão de queijo, 02 (dois) tipo de salgado assado, 02 (dois) tipos de bolos, 02 (dois) tipos de frutas. Açúcar e adoçante em sachê, guardanapo. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento dele. Ex: Maitrê, Garçons, Copeiras, Rechauds, louças e talheres.	Por pessoa	9.100	18.200

11.3	COFFEE-BREAK TIPO 2 Café de 1a qualidade, chás diversos em sachê (2 tipos), chocolate quente, 03 (três) tipos de sucos de frutas natural sem açúcar, água com e sem gás, pão de queijo, 02 (dois) minisanduíches, sendo um integral, 03 (três) tipos de frutas ou salada de frutas, 02 (dois) tipos de bolos, 04 (quatro) tipos de salgados assados, 02 (dois) tipos de petit four. Açúcar e adoçante em sachê, guardanapo. O serviço deverá ser acompanhado de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento dele. Ex. Maitrê, Garçons, Copeiras, Rechauds, louças e talheres.	Por pessoa	9.100	18.200
11.4	REFEIÇÃO/ EMPRATADO Refeição em restaurante incluindo no mínimo 3 opções de carne com respectivas guarnições, bebidas não alcoólicas (água com e sem gás, sucos naturais, refrigerantes e café) e sobremesa.	Por pessoa	1.040	2.080
SUBTOTAL DE ALIMENTAÇÃO (11)		-	-	-
TOTAL GERAL (1 A 11)		-	-	-

3.15 Seleção do Fornecedor:

3.15.1. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os arts. 28, I; 29 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, além das disposições do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

3.15.2. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global dos grupos de itens, tendo em vista a integração técnica e operacional dos serviços contratados, que exigem execução coordenada.

3.15.3. A adjudicação será realizada em favor da licitante que atender integralmente aos critérios de julgamento e habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

IV – DOS PRAZOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO:

4.1. Considerando que a FIPERJ atua em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro, o proponente deverá considerar a entrega, montagem e execução dos serviços contratados para eventos em qualquer dos 92 municípios do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento formal da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Início emitida pela FIPERJ.

4.2. Eventualmente, poderão ocorrer demandas de realização de eventos fora do território do Estado do Rio de Janeiro. Nestes casos específicos, o prazo para entrega e execução do evento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da ciência formal da demanda pela CONTRATADA.

4.3. Os prazos estabelecidos deverão estar em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, respeitando os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e contados a partir da assinatura do Contrato ou da emissão formal da demanda, conforme o caso.

V – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

5.1. Considerando a ausência de dados históricos específicos, os estudos realizados pela equipe técnica da

FIPERJ, bem como as pesquisas de mercado conduzidas em portais públicos de licitação e junto ao mercado privado, estimam-se a realização de aproximadamente 8 (oito) a 10 (dez) eventos por mês, sendo 8 (oito) no Estado do Rio de Janeiro e 2 (dois) fora do Estado do Rio de Janeiro.

5.1. Esclarecemos que não será divulgado o orçamento estimado, mantendo o sigilo e negociação de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar os princípios fundamentais como isonomia, economicidade e transparência. Assim, em atendimento ao Acoórdão 2.190/2024 do Tribunal de Contas da União (TCU) o mesmo será quebrado após a fase de lances, em ato público, durante a negociação, ecitando dessa dorma o ajuste dos participantes no certame licitatório ao teto dinanceiro previamente conhecido, fato que reduz o potencial competitivo. Por outro lado, informamos que o sigilo será informado em caso de todas as propostas estarem acima do valor de referência, garantindo que a negociação de preços ocorra de forma mais efetiva, evitando tratamento desigual entre os licitantes. Elucidando o Princípio da Transparência, viabilizando maior clareza e participação no processo decisário, legitimando o processo licitatório e a confiança da sociedade na gestão dos recursos públicos, fortalecendo o equilíbrio entre a competitividade e a busca pelo melhor custo-benefício para o poder público, mitigando riscos de favorecimentos ou distorções que possam comprometer a moralidade administrativa. Reforça-se dessa forma que o princípio da transparência, aliado ao uso criterioso do sigilo estratégico e à prática da negociação, não apenas promove a eficiência administrativa, mas também solidifica os fundamentos democráticos e éticos da gestão pública, tomando as licitações verdadeiros instrumentos de desenvolvimento e fortalecimento do interesse público.

VI – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em instituição financeira previamente informada no momento da assinatura do contrato, sendo esta conta indicada para fins de recebimento de valores oriundos de contratos firmados com a FIPERJ;

6.2. Todo evento deverá possuir autorização prévia e formal da CONTRATANTE para sua realização;

6.3. Mediante orçamento previamente aprovado, nos termos do item 6.2, os custos finais referentes à realização dos eventos deverão ser apresentados à CONTRATANTE, e sua execução devidamente atestada em nota fiscal por, no mínimo, 2 (dois) representantes do CONTRATANTE e 1 (um) representante da empresa CONTRATADA;

6.4. Após a comprovação da realização dos eventos e a atestação dos custos pela CONTRATADA, a nota fiscal deverá ser enviada à unidade administrativa competente da FIPERJ para análise, conferência e encaminhamento para pagamento;

6.5. O pagamento será creditado na conta bancária informada pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal atestada e devidamente aprovada, conforme fluxo interno da FIPERJ.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como:

7.1 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como pelas obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, além de todos os gastos e encargos relativos à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual. Consideram-se ônus tributários: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças exigidas pelo poder público.

7.2. Ser a única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer hipótese, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que venha a causar à FIPERJ ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto contratual, inclusive por atos de seus prepostos, respondendo por si e por seus

sucessores. A fiscalização exercida pela FIPERJ não exclui ou atenua tal responsabilidade.

7.3. Executar os serviços objeto do contrato rigorosamente nos prazos pactuados e em conformidade com as obrigações previstas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

7.3.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.3.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.4. Contratar, por sua conta, todos os seguros obrigatórios por lei ou que venham a ser exigidos durante a execução contratual, relativos ao objeto deste instrumento.

7.5. Credenciar junto à FIPERJ representante(s) formal(is) que atenderá(ão) às solicitações de serviços, receberá(ão) instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da FIPERJ, e prestará(ão) informações e suporte necessário durante a execução do contrato.

7.6. Indenizar, em qualquer hipótese, todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à FIPERJ ou a terceiros, por culpa ou dolo, durante a execução do objeto contratual.

7.7. Assumir, por sua conta, a cobertura de riscos através de seguro, quando julgar necessário ou exigido, garantindo a reparação de danos causados à FIPERJ ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de seus prepostos, no cumprimento do contrato.

7.8. Prestar prontamente todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da FIPERJ.

7.9. Informar à fiscalização da FIPERJ, de forma imediata e formal, sobre qualquer anormalidade ocorrida durante a execução dos serviços contratados.

7.10. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da FIPERJ para o bom andamento dos serviços.

7.11. Aceitar acréscimos ou supressões no objeto da contratação, conforme o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que não ultrapassem os limites legais.

7.12. Ter suspensas as obrigações contratuais somente em casos de força maior, como greve, sabotagem, rebelião ou desastres naturais (enchentes, por exemplo), desde que devidamente comprovados e alheios ao seu controle. Nesses casos, a contratada deverá comunicar formalmente à FIPERJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

7.13. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

7.13.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.15. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº

14.133/2021.

7.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

7.18. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.19. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.19.1. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

7.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.22. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

7.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.24. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.24.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

7.24.2. No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.

7.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

7.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após a execução de cada evento, observadas as condições estabelecidas no contrato e mediante a devida comprovação da prestação dos serviços;

8.2. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e que sejam pertinentes à execução do presente contrato;

8.3. Exercer a fiscalização do contrato, por intermédio de servidor designado, conforme previsto na legislação aplicável à FIPERJ;

8.4. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratual, nas formas e prazos definidos no edital e no instrumento do contrato, conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.6. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.7. Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.9. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.10. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.11. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.12. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.13. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13.1. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.14. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

IX- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para fins de habilitação, será exigida a documentação conforme previsto nos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências específicas a seguir:

9.1. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar **certidões negativas de falência e de recuperação judicial e extrajudicial**, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de **execução patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física. Caso o licitante não esteja sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão ser acompanhadas de declaração oficial da autoridade competente, informando quais distribuidores, na Comarca da sede da empresa, possuem atribuição legal para expedir tais certidões.

9.1.1.1. As certidões comprobatórias do atendimento, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as emitidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

9.1.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a simples anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, desde que, no momento da entrega da documentação exigida neste item, seja comprovado que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.1.2. Deverá ser apresentado o **balanço patrimonial** e as **demonstrações contábeis** do último exercício social, exigíveis por lei e apresentados em conformidade com a legislação vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caso o balanço tenha sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado por índices oficiais.

9.1.2.1 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total

SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
------	---

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.1.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices acima deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis relativas ao período de existência da sociedade

9.1.4. A licitante deverá comprovar **capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora**, sendo a comprovação exigida com base na data de apresentação da proposta de preços, admitida a atualização por meio de índices oficiais, nos termos da legislação vigente

9.2. Qualificação Técnica:

9.2.1. Qualificação Técnica-Operacional:

9.2.1.1. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante, dentro da jurisdição de sua sede ou filial e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração (CRA), comprovando que a licitante está regularmente registrada.

9.2.1.2. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar um (01) atestado ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho satisfatório de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, sendo um para público superior a 1000 (mil) pessoas e outro para público igual ou inferior a 50 (cinquenta) pessoas;

9.2.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado pela pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha a licitante fornecido ou executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação, com indicação do respectivo CNPJ, endereço e telefone da emitente. Deverá também ser assinado pelo representante legal do emitente e conter nome legível e conter obrigatoriamente:

- Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da contratante;
- Denominação, descrição detalhada e finalidade dos serviços executados;
- Local de instalação ou execução dos serviços;
- Período e prazo de realização;
- Volume dos serviços (quantidades, dimensões, capacidade técnica, etc.).

9.2.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme consta do contrato social vigente;

9.2.1.5. Documento válido que comprove autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária competente do município ou estado da sede da licitante;

9.2.1.6. Certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organização de congressos, convenções e eventos congêneres, conforme disposto na legislação vigente (se aplicável), (Cadastur), conforme Lei nº 14.002/2020 e Decreto nº 10.934/2022;

9.2.1.7. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante, nos termos do §2º do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017 ou norma que a substitua;

9.2.2. Qualificação Técnico-Profissional (Responsáveis Técnicos):

9.2.2.1. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome dos responsáveis técnicos, com validade para o presente exercício;

9.2.2.2. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar Comprovação de Profissional Responsável Técnico na área de nutrição, com registro no CRN, nos termos da Lei nº 8.234/1991;

9.2.2.3. Comprovação de que os profissionais mencionados nos itens 9.2.2.1 e 9.2.2.2 pertencem ao quadro da licitante com a apresentação da seguinte documentação:

- a) Contrato Social da empresa (em caso de sócio);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Ficha de Registro de Empregados;
- d) Contrato de Prestação de Serviços assinado entre a licitante e o profissional;
- e) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.

9.2.2.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de um licitante;

9.2.2.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados do mesmo profissional como responsável técnico, ambas serão inabilitadas do certame.

9.3. Qualificação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da Assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.4. Qualificação Fiscal/Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeita à inscrição estadual.

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

X- DA GARANTIA:

a) Será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do termo contratual, de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em favor da CONTRATANTE, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

b) A garantia deverá ter validade durante toda a vigência contratual e será utilizada para cobertura de eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada.

c) A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

d) Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

e) Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.

f) A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

XI – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

11.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **FIPERJ**, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

11.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo Termo de Referência de Serviço contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

11.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIPERJ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta

cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

11.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

11.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da **FIPERJ**.

11.4.1. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 11.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

11.4.2. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIPERJ**, prevista na alínea c, do item 11.2, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

11.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 11.2:

a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

11.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 11.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

11.7. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.8. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 11.2 e no item 11.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos, e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

11.10.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.10.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

11.10.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 9.1 e nas alíneas a, b e c, do item 11.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 11.2.

11.10.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

11.12. As penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

11.12.1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **FIPERJ** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

11.13. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **FIPERJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

11.13.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea c do item 9.2.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrir as despesas estão previstos no orçamento da FIPERJ para o exercício de 2025:

FONTE: 1.500.100

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.0455.8184 1.500.100

NATUREZA DA DESPESA: 339039

XIII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão à comissão designada pela **FIPERJ**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do Decreto Estadual nº 45.600/16 de 16/03/2016.

13.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo licitatório que preceitua este pregão e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **FIPERJ** ou modificação da contratação.

13.3. As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização da **FIPERJ** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à Presidência da **FIPERJ**, através dela, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

13.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **FIPERJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da

execução contratual não implicará corresponsabilidade da **FIPERJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **FIPERJ** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, na forma do Art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(o) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com o que preceitua o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;

13.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o Art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

13.9. O fiscal do contrato informará à seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, de acordo com o Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.10. A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato caberá aos servidores da FIPERJ através de publicação posterior.

XIV – RESULTADOS ESPERADOS:

A presente contratação tem o objetivo de aprimorar o relacionamento entre a empresa, o segmento do agronegócio fluminense e a sociedade, permitindo que os benefícios da extensão rural sejam potencialmente alcançados por um maior número de produtores, e que, em última análise, tenha reflexos na melhoria da qualidade dos serviços prestados pela **FIPERJ**, em virtude do aumento do alcance de seu público-alvo.

14.1. Será observado o menor valor global, tendo em vista que são itens integrados em sua concepção técnica e operacional.

14.1.1. O fornecedor melhor classificado no item preço deverá apresentar o projeto detalhado junto com a documentação de habilitação no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data da classificação.

14.2. Será considerado vencedor o fornecedor que:

a) apresentar o menor preço global;

b) ter o projeto detalhado aprovado pela CONTRATANTE;

c) cumprir com o prazo determinado para entrega do projeto detalhado e demais documentos de habilitação;

d) não apresentar nenhuma não conformidade e/ou pendências no processo de análise dos documentos de habilitação e do projeto detalhado.

14.3. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante vencedora.

XV - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato ou a emissão da nota de empenho, com entrega da referida nota ao fornecedor e autorização do fiscal, cujas etapas observarão o cronograma a ser elaborado pela CONTRATANTE;

15.1.2. A CONTRATADA deverá realizar visita de levantamento de quantitativo, confirmando as quantidades previstas pela FIPERJ, dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço, via e-mail. O prazo total para visita, elaboração do orçamento e do cronograma detalhado da execução, e a sua entrega ao Fiscal será de até 3 (três) dias úteis. A empresa licitante com proposta vencedora deverá, para fins de aceitação,

apresentar planilha orçamentária com identificação do custo individual de cada item, sua respectiva quantidade, preço total por item e o total geral para execução dos serviços licitados, considerando a proposta (custo unitário) vencedora.

15.1.3. Todos os serviços, materiais, insumos, pessoal, etc., que forem necessários à execução dos serviços durante todo o tempo de execução do objeto contratado são de total responsabilidade da CONTRATADA e cujas despesas correrão por sua conta.

15.1.4. Todos os procedimentos, orçamentos e cronograma dos serviços deverão ser aprovados pelo Fiscal, antes do início da execução. O Fiscal terá, no máximo, 3 (três) dias úteis para avaliar e aprovar o orçamento e o cronograma para início dos serviços. Caso a documentação seja rejeitada, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para fazer os ajustes para uma nova análise do Fiscal.

15.1.5. Uma vez iniciados os serviços, a CONTRATADA deverá elaborar Relatórios Técnicos, conforme solicitações da CONTRATANTE, que deverão conter, entre outros:

15.1.5.1. Discriminação dos serviços executados, com identificação de equipe, equipamentos, data e local dos mesmos;

15.1.5.2. Medições efetuadas ao término dos serviços;

15.1.5.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, greves, problemas no transporte, tempo chuvoso, etc.;

15.1.5.4. Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;

15.1.5.5. Foto representativa das principais atividades executadas (relatório fotográfico).

15.1.6. Tendo em vista que os serviços ocorrerão em pleno funcionamento das atividades rotineiras da FIPERJ, é de extrema importância que a CONTRATADA apresente o cronograma de execução antes do início das atividades, para aprovação do Fiscal responsável.

XVI- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

16.1. O custo da realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução exata e precisa com as máximas qualidades e quantidades a atender às necessidades da CONTRATANTE. Portanto, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional ao realizado, para tanto serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados.

16.2. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) seguirá as condições de reunidas neste Termo de Referência e fará parte do Contrato como obrigação entre as partes.

16.3. O disposto neste item não se confunde com as penalidades discriminadas no item DAS PENALIDADES, podendo ambos, inclusive, serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso.

Serviços	Ocorrência	Pontuação	1ª Ocorrência/ Peso 1	2ª Ocorrência/ Peso 1	3ª Ocorrência/ Peso 2
	Deixar de atender ao briefing do projeto propositalmente ou atender de forma insuficiente, sem motivo justificado.	0,25	1	1	2

I N F R A E S T R U T U R A	Fornecimento de instalações com capacidade diversa e inferior da Contratada provocando transtornos na execução do evento.	0,5	1	1	2
	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	0,5	1	1	2
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	0,5	1	1	2
	Entregar com atraso ou incompleto o layout e/ou projeto arquitetônico.	0,5	1	1	2
	Deixar de entregar o layout e/ou projeto arquitetônico.	1	1	1	2
	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	1	1	2
	Fornecer estrutura com solidez e seguranças comprometidas ou deixar cabos, fios, ferragens e itens da instalação à mostra, sem adotar providências necessárias.	1	1	1	2
	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	1	1	1	2
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	2	1	1	2
R E C U R S	Atraso na apresentação do profissional provocando transtorno da execução do evento.	0,25	1	1	2
	Não se apresentar de forma adequada (moldes descritos no termo de referência).	0,25	1	1	2
	Profissional não apresentar qualificação para exercer a função.	0,5	1	1	2

O S H U M A N O S	Mesmo profissional exercendo mais de uma das funções em divergência ao contratado trazendo transtornos ao evento.	0,5	1	1	2
	Não comparecimento do profissional solicitado/indicado.	1	1	1	2
	Suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratados.	1	1	1	2
	Fornecer mobília quebrada, suja, com defeito ou inadequada.	0,5	1	1	2
	Não entregar o produto solicitado.	1	1	1	2
Á U D I O E V Í D E O	Fornecimento de equipamentos sem prévio teste causando transtornos na execução dos serviços.	0,25	1	1	2
	Mesmo profissional exercendo mais de uma das funções em divergência ao contratado trazendo transtornos ao evento.	0,5	1	1	2
	Atraso na apresentação do profissional responsável e/ou equipe responsável pela instalação e funcionamento do equipamento trazendo transtornos na execução do evento	0,25	1	1	2
	Não comparecimento do profissional e/ou equipe responsável para o pleno funcionamento do equipamento.	1	1	1	2
	Fornecimento de equipamento com capacidade diversa e/ou inferior da contratada provocando transtornos na execução do evento.	0,5	1	1	2
P A I S A	Não entregar no prazo, forma e/ou em lugar estabelecido.	0,25	1	1	2
	Fornecimento de plantas diversas das aprovadas, sem motivo justificado e concordância da FIPERJ.	0,25	1	1	2

G I S M O	Fornecimento de plantas com qualidade inferior ou diverso do contratado (má aparência, sem coloração, com folhas mortas, tamanho inferior, etc).	0,5	1	1	2
	Não entregar o produto.	1	1	1	2
Identidade Visual	Não entregar no prazo, forma e/ou local acordado.	0,25	1	1	2
D i v e r s o s	Não entregar o produto contratado.	1	1	1	2
	Fornecer material em quantidade diversa da solicitação.	0,5	1	1	2
A l e m B e e n b t i a d ç ã s o	Fornecimento de produtos em quantidade inferior ao contratado.	0,5	1	1	2
	Acomodação dos alimentos em recipientes inadequados.	0,25	1	1	2
	Identificação de objetos estranhos aos alimentos, a exemplo de cabelos, insetos e/ou outros.	0,5	1	1	2
	Atraso no fornecimento do serviço causando transtornos e atraso na execução do evento.	0,5	1	1	2

16.4. O cálculo será o somatório por grupo de serviços e por evento realizado. Caso a ocorrência seja recorrente em outros eventos, no mesmo grupo de serviços, a partir da terceira o fator será multiplicado por dois seguindo o procedimento de glosa correspondente da Nota Fiscal do evento demandado.

16.5. É caracterizado como inadimplemento total das obrigações assumidas, a empresa que não atender as demandas até o prazo previsto para início da realização do evento, levando a FIPERJ a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado, salvo exceções descritas na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço que demandam atendimento das obrigações contratuais.

16.6. O registro de ocorrências será apurado a cada execução de evento, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao fiscal do contrato formalizar ao gestor do contrato relatório detalhado da execução do evento quando do atesto da nota fiscal, aplicando-se as seguintes ações de glosas:

Procedimento	Pontuação
Glosa correspondente a 2% da Nota Fiscal do evento	Maior ou igual a 0.5 e menor que 2

Glosa correspondente a 3% da Nota Fiscal do evento	Maior ou igual a 2 e menor que 3
Glosa correspondente a 5% da Nota Fiscal do evento	Maior ou igual a 3 e menor que 5
Glosa correspondente a 10% da Nota Fiscal do evento	Acima de 5

XVII- Faltas

17.1. Faltas Leves

17.1.1. A recorrência de 3 (três) glosas oriundas do ANS com glosa igual ou inferior a 5% (cinco por cento).

17.2. Faltas Graves

17.2.1. Recorrência de 3 (três) faltas leves no intervalo de 12 (doze) meses.

17.2.2. A não realização, a contento, do evento por falha da empresa ou fornecedores por ela contratados, mediante declaração expressa do fiscal do contrato.

17.2.3. A recorrência de 3 (três) glosas oriundas do ANS, com glosa superior a 5% (cinco por cento).

17.3. Faltas Gravíssimas (passíveis de rescisão contratual)

17.3.1. A impossibilidade de realizar algum evento por falha da empresa ou fornecedores por ela contratados.

17.3.2. A recorrência de 3 (três) faltas, sendo uma delas de natureza grave, no período de 12 (doze) meses.

XVIII - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

18.1. justificativa para escolha do sistema de registro de preços, procedimento auxiliar previsto nos arts. 6º, XLV, 40, II, 78, IV da Lei nº 14.133/21, bem como regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.843/23.

18.2. O órgão gerenciador da ata é a **Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ)**;

18.3. O único órgão participante é a **Secretaria de Estado da Mulher** ;

18.4. Prazo para assinatura da ata: 10 (dez) dias;

18.5. Vigência da ata de Registro de Preços: Considerando o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, o prazo de vigência da ARP deverá ser de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, mantido seu saldo remanescente, desde que haja previsão expressa na própria ata e as condições e os preços permaneçam vantajosos.

18.6. Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes:

18.6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado de Rio de Janeiro que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

18.6.2. Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente;

18.6.3. A previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes;

18.6.4. A previsão de contratação pelos não-participantes;

18.6.5. As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver;

18.6.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem;

18.6.7. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

18.7. obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

18.8. Decreto deve ser elaborada levando-se em consideração o prazo de vigência da ata com a sua possibilidade de prorrogação.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A FIPERJ reserva-se o direito de impugnar o objeto executado se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo obrigações da beneficiária da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

A estimativa total de quantidades da contratação a que se refere a alínea "c" do inciso III do Art. 17 deste de Referência;

b) A licitante fica obrigada a executar o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da FIPERJ.

c) De acordo com a Orientação Administrativa PGE nº 08, será vedada a participação das cooperativas de serviços nas licitações que visem à contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança (cf. Lei nº 7.102/1983 e alterações posteriores), bem como nas licitações destinadas a selecionar contratado para prestar serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores.

d) Não se aplica a Incidência do Programa de Integridade, haja vista que na LLC não há mais previsão de valores mínimos para enquadramento das modalidades licitatórias e de acordo com o texto legal da citada legislação, a obrigatoriedade da implementação de Programa de Integridade se dará para as licitações de grande vulto, qual seja, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), faz-se necessária uma nova interpretação para o tema apenas no que tange ao valor das contratações.

e) Possibilidade de participação de Consórcio:

e.1) Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

e.b) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

e.c) Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

e.d) Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e

da moralidade.

f) Subcontratação: A Contratada deverá assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

g) Cadastro Reserva: Quando se tratar de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços, e conforme previsto no art. 66, §2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que, na sequência da classificação do certame, aceitarem cotar os bens ou serviços pelos mesmos preços do licitante vencedor, desde que atendam às condições de habilitação e sejam formalmente aceitos pela Administração.

h) Reajustamento de Preços: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, a CONTRATADA poderá fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice definido na contratualização.

MAPA DE RISCOS

Trata-se de Mapa de Riscos, documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPD.

Assim, segue o MAPA DE RISCOS conforme quadros abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE EXECUÇÃO			
Execução dos Serviços vitais dos eventos para suprir a demanda da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro por um período de 01 (um) ano.			
RISCO 01			
LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
ORIGEM	(X) INTERNA	() EXTERNA	-
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL	-
REPERCUSSÃO	() ESCOPO	() CUSTOS	(X) TEMPO
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	(X) SELEÇÃO DO FORNECEDOR	() GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR COMPROMETIMENTO NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, VEDADAS AS ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS LIMITEM A COMPETIÇÃO DE FORNECEDORES, DIVULGAR AMPLAMENTE A LICITAÇÃO			DIRETORIA DE PRODUÇÃO E PESQUISA
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO EDITAL, CONFORME A RELEVÂNCIA / IMPACTO DA INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO			COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

RISCO 02			
EXECUÇÃO EM DESACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO			
PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
ORIGEM	☒ INTERNA	☐ EXTERNA	-
DIMENSÃO	☐ ESTRATÉGICA	☒ OPERACIONAL	-
REPERCUSSÃO	☐ ESCOPO	☒ CUSTOS	☐ TEMPO
FASE IMPACTADA	☐ FASE PREPARATÓRIA	☐ SELEÇÃO DO FORNECEDOR	☒ GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
COMPROMETIMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
NOTIFICAR E SOLICITAR A RESOLUÇÃO IMEDIATA			COMISSÃO FISCALIZADORA
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
APLICAR SANÇÕES PREVISTAS NA ARP/ CONTRATO			CONTRATOS
RISCO 03			
PESQUISA NÃO VANTAJOSA NO CURSO DA VIGÊNCIA DA ARP / CONTRATO			
PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
ORIGEM	☐ INTERNA	☐ EXTERNA	-
DIMENSÃO	☐ ESTRATÉGICA	☒ OPERACIONAL	-
REPERCUSSÃO	☒ ESCOPO	☐ CUSTOS	☐ TEMPO
FASE IMPACTADA	☐ FASE PREPARATÓRIA	☐ SELEÇÃO DO FORNECEDOR	☒ GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR COMPROMETIMENTO NA REALIZAÇÃO DE DOS PROCEDIMENTOS			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, VEDADAS AS ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS LIMITEM A COMPETIÇÃO DE FORNECEDORES DIVULGAR AMPLAMENTE A LICITAÇÃO			COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO EDITAL, CONFORME A RELEVÂNCIA / IMPACTO DA INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO			DAF/SEÇÃO DE LICITAÇÃO
RISCO 04			
DESINTERESSE DA CONTRATADA NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
PROBABILIDADE	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA

IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
ORIGEM	() INTERNA	(X) EXTERNA	-
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL	-
REPERCUSSÃO	(X) ESCOPO	() CUSTOS	() TEMPO
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	() SELEÇÃO DO FORNECEDOR	(X) GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 DIAS			CONTRATOS
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO NO CASO DE NEGATIVA DA CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO			DPP/COORD. DE EXTENSÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar - Fundação
Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ

Terminal Rodoviário Roberto Silveira, Pça Fonseca Ramos, s/n sobreloja Centro, Niterói, RJ CEP: 24030-020

- Termo de Referência elaborado por:

Carla Carolina Uzedo Ribeiro Draia
Coordenadora de Extensão – FIPERJ
ID Funcional: 5034142-1

- Termo de Referência revisado por:

Marcelo Duarte Pontes
Coordenador de aquicultura e pesca interior
I.D.Func.: 4434192-0

- Termo de Referência aprovado por:

Rodrigo Takata
Diretor de Pesquisa e Produção
I.D.Func.: 4460137-9

Niterói, 07 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Takata, Diretor**, em 07/10/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte Pontes, Coordenador(a)**, em 08/10/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Carolina Dias Uzedo Ribeiro, Coordenador(a)**, em 08/10/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Gervazoni Gomes, Diretor-Presidente**, em 08/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **115823286** e o código CRC **C3CC10AB**.

Referência: Processo nº SEI-520003/000188/2025

SEI nº 115823286

Praça Fonseca Ramos, s/nº, Sobreloja - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24030020
Telefone: - www.fiperj.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços

Licitação por Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) nº **02/2025**.

A realizar-se em **14/11/2025 às 10h00min**.

Processo SEI nº **520003/000188/2025**

A firma abaixo mencionada propõe fornecer a **FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIPERJ**, pelo preço abaixo assinalado, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **02/2025**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa para serviço de organização de evento relativo a extensão rural código do item: 0666.004.0032, ID 182440	un	2		
VALOR GLOBAL (soma de todos os lotes)					

OBSERVAÇÕES

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador o Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento formal da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Início emitida pela FIPERJ.

Validade da Proposta de Preços: preços válidos por 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega:

1) 274100 - FIPERJ – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 01 (um) serviço.

a) SEDE: PRAÇA FONSECA RAMOS, S/N – SOBRELOJA DO TERMINAL RODOVIÁRIO ROBERTO SILVEIRA – CENTRO – NITERÓI – RJ, CEP 24.030-020 e,

2) 590100 - SEM - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - 01 (um) serviço.

b) AVENIDA ERASMO BRAGA, 118 - 3º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO / RJ
CEP: 20020-000.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, / /20__.

Firma Proponente

CARIMBO DA FIRMA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Licitação por Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) nº **02/2025**.

A realizar-se em **14/11/2025 às 10h00min**.

Processo SEI nº **520003/000188/2025**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2 Os atestados apresentados deverão estar devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, e poderão ser oriundos de um ou mais contratos, cujo valor, individual ou somado, corresponda a, no mínimo, 50% do valor da contratação;

4.2.1 A licitante deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano na execução de objeto semelhante ao da contratação, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, incluindo: serviços de apoio logístico, infraestrutura, locação de mobiliário e complementos, fornecimento de equipamentos, serviços de alimentação, entre outros, conforme especificado no item 3 do Termo de Referência (Anexo I);

4.2.2 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo cópia dos contratos correlatos, endereço atualizado da contratante e local de prestação dos serviços;

4.2.3 Não serão aceitos atestados ou declarações emitidas por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante, nos termos do §2º do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017 ou norma que a substitua;

4.2.4 Cópia do contrato que embasou a emissão dos atestados, endereço e local de prestação dos serviços;

4.2.5 Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante não serão aceitos;

4.2.6 Os serviços atestados devem ser compatíveis com o objeto contratado e constar no objeto social da empresa;

4.2.7 Os atestados deverão conter: razão social e CNPJ da contratante, descrição dos serviços prestados, quantidade de participantes, prazo de execução e declaração de satisfação;

4.3 Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou a seu serviço, profissional(is) de nível superior, qualificado(s) como responsável(eis) técnico(s) pelo fornecimento de alimentos preparados, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Nutrição (CRN), conforme legislação vigente, nos termos da Lei nº 8.234/1991;

4.4. Documento válido que comprove autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária competente do município ou estado da sede da licitante;

4.5 Certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organização de congressos, convenções e eventos congêneres, conforme disposto na legislação vigente (se aplicável), (Cadastur), conforme Lei nº 14.002/2020 e Decreto nº 10.934/2022;

4.6 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV – TABELA AUXILIAR PARA CÁLCULO DO LOTE ÚNICO GLOBAL

Licitação por Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 02/2025.

A realizar-se em 14/11/2025 às 10h00min.

Processo SEI nº 520003/000188/2025

LOTE	ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.PROJETO, DESIGN E LEGALIZAÇÃO						
1	1.1	PROJETO TÉCNICO Elaboração de projeto executivo de montagem, incluindo plantas detalhadas com distribuição de estruturas, equipamentos e circulação do público, considerando rotas de fuga, acessibilidade, saídas de emergência e demais exigências normativas. O projeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, garantindo a segurança e a funcionalidade do evento.	único por evento	16		
	1.2	APROVAÇÃO DO EVENTO Serviço de assessoria e acompanhamento para aprovação do evento junto aos órgãos competentes, incluindo prefeitura, corpo de bombeiros, polícia militar, vigilância sanitária e demais entidades reguladoras. O serviço contempla a obtenção de alvarás, licenças, laudos técnicos e demais documentações exigidas, garantindo a conformidade legal do evento. O fornecimento inclui o pagamento de todas as taxas e ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) necessárias, assegurando que todas as exigências normativas sejam cumpridas para a realização do evento de forma regularizada.	único por evento	16		
	1.3	DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT GRÁFICO Criação e desenvolvimento do layout gráfico do evento, incluindo design de peças promocionais como cartazes, banners, outdoor, peças para redes sociais e materiais gráficos diversos. O serviço abrange diagramação, adaptação de formatos e identidade visual, garantindo uma comunicação visual padronizada e alinhada ao conceito do evento.	único por evento	16		
SUBTOTAL 1 (PROJETO, DESIGN E LEGALIZAÇÃO)					-	
2. MATERIAL GRÁFICO/MÍDIA						
	2.1	BANNER DE POSTE Produção, instalação e remoção de banner para poste, confeccionado em lona frontlight 440g/m² com impressão digital em alta resolução (4x0), resistente a intempéries, esticada em estrutura metálica tubular, com	unid.	156		

2		dimensões de 1x2m. A fixação ao poste deve ser feita por cintas metálicas ou abraçadeiras plásticas de alta resistência.				
	2.2	FLYER 15X21CM Impressão de flyer promocional no formato 15x21cm, em papel couchê 150g ou superior, impressão colorida (4x4) em alta resolução, acabamento com corte reto e empilhamento em maços de 100 unidades. A arte final será fornecida pelo contratante e a impressão deve garantir qualidade de cor, nitidez e durabilidade.	Lote (500)	52		
	2.3	FOLDER Impressão de folder tamanho A4 impressão 4/4 com dobra em papel couchê fosco de 150g ou superior. A arte final será fornecida pelo contratante e a impressão deve garantir qualidade de cor, nitidez e durabilidade.	Lote (300)	52		
	2.4	CAMISA PROMOCIONAL Fornecimento de camisas promocionais confeccionadas em tecido 100% algodão, gramatura mínima de 160g/m², personalizadas com impressão em serigrafia conforme arte fornecida pelo contratante. Modelagem padrão (masculino e feminino), tamanhos variados (P, M, G, GG) e acabamento com costura reforçada.	unid.	1.040		
	2.5	APOSTILA Lote de 50 apostilas tamanho A4 impressão 4/4 com papel couchê com conteúdo a ser enviado pelo contratante.	Lote (50)	78		
	2.6	BLOCO DE ANOTAÇÕES Lote de 50 blocos de anotações personalizado com 25 folhas cada em tamanho A5. Folhas internas: em papel sulfite 75g, bloco tipo formulário impressão apenas frente, p/b. Capa: color, papel couchê brilho 115g, personalizada com a logomarca a ser enviada pelo contratante.	Lote (50)	182		
	2.7	CERTIFICADO Lote de 50 certificados, tipo participação, material papel vergê, cor branca, gramatura 180 g/m², comprimento 280 mm, largura 210 mm, tipo impressão frente, cor impressão 4/0 cores.	Lote (50)	52		
	2.8	BOLSA Lote de 50 sacolas ecológicas "ecobag": com alça de ombro, podendo ser de algodão, nylon, tecido de PET , TNT ecológico, ou outros materiais considerados sustentáveis. Medidas: 35cm/largura x 40cm/altura x 18cm/lombadas laterais e fundo, impressão policromia em uma face. Fornecido sob demanda.	Lote (50)	78		
	2.9	BONÉ Lote de 50 bonés, material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástico, modelo americano, cor branca, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e silk screen ou, características adicionais frente e lateral com logotipo enviado pelo contratante	Lote (50)	130		
	2.10	TROFÉU (TRIO) Trio de troféus de 40 cm de altura (com tubo de pvc metalizado), produzido em mdf com recorte especial e apliques decorativos em mdf. Acrílico espelhado e bola em plástico abs, pintura laca com verniz pu. Personalização com os dados do evento a que se destina.	Trio	52		
SUBTOTAL 2 (MATERIAL GRÁFICO/MÍDIA)-					-	
3. ESTRUTURA						
	3.1	TENDA GALPÃO - 20M Locação, montagem e desmontagem de tenda tipo galpão duas águas, com vão livre de até 20,00m, confeccionado em estrutura modular metálica em aço galvanizado, cobertura em lona de PVC, impermeável,	m²	18.720		

		autoextinguível, com tratamento anti-UV, resistência à tração mínima de 2500 N/5 cm (norma NBR 15885), fechamento lateral opcional, pé-direito mínimo de 4,0m, com fixação por estacas ou lastros de concreto conforme necessidade do terreno.				
3.2		TENDA 10X10M Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal ou duas águas, tamanho 10x10m, estrutura em aço galvanizado, pintura eletrostática anticorrosiva, cobertura em lona de PVC impermeável, autoextinguível, com proteção UV, resistência mínima de 500 micras, fixação por sapatas metálicas ou estacas, com pé-direito de 3m e fechamento lateral opcional em lona translúcida ou opaca.	unid.	234		
3.3		TENDA 6X6M Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal 6x6m, estrutura tubular de aço galvanizado, pintura anticorrosiva, cobertura em lona de PVC impermeável, retardante de chamas (classe II), com resistência à tração mínima de 2500 N/5 cm, fixação por bases metálicas ou estacas, fechamento lateral opcional, pé-direito de 2,5m a 3m.	unid.	130		
3.4		TENDA 5X5M Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal 5x5m, estrutura tubular de aço galvanizado, pintura anticorrosiva, cobertura em lona de PVC impermeável, retardante de chamas (classe II), com resistência à tração mínima de 2500 N/5 cm, fixação por bases metálicas ou estacas, fechamento lateral opcional, pé-direito de 2,5m a 3m.	unid.	130		
3.5		TENDA 3X3M Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal 3x3m, estrutura tubular de aço galvanizado, pintura anticorrosiva, cobertura em lona de PVC impermeável, retardante de chamas (classe II), com resistência à tração mínima de 2500 N/5 cm, fixação por bases metálicas ou estacas, fechamento lateral opcional, pé-direito de 2,5m a 3m.	unid.	130		
3.6		DOMO GEODÉSICO 8M Locação, montagem e desmontagem de domo geodésico com diâmetro de 8 metros, estrutura metálica em aço galvanizado ou alumínio, com pintura eletrostática para maior resistência. A cobertura deve ser em lona PVC tensionada, impermeável, com proteção UV e antichamas, garantindo segurança e conforto térmico. O domo deve possuir pontos de ancoragem para fixação segura ao solo, com opção de fechamento lateral removível.	unid.	40		
3.7		DOMO GEODÉSICO 12M Locação, montagem e desmontagem de domo geodésico com diâmetro de 8 metros, estrutura metálica em aço galvanizado ou alumínio, com pintura eletrostática para maior resistência. A cobertura deve ser em lona PVC tensionada, impermeável, com proteção UV e antichamas, garantindo segurança e conforto térmico. O domo deve possuir pontos de ancoragem para fixação segura ao solo, com opção de fechamento lateral removível.	unid.	24		
3.8		PISO ELEVADO COM GRAMA SINTÉTICA Locação, montagem e desmontagem de piso elevado modular, estruturado em módulos de 1x1m, nivelado, com altura mínima de 15cm, estrutura em longarinas de aço galvanizado, atendendo às exigências da NBR 11802/91 (Pisos Elevados - Especificações), coberto com chapa de compensado naval 20mm de espessura, capacidade mínima de carga de 450kg/m², forrado com grama sintética, altura mínima de 10mm, material 100% polietileno, fixação por fita dupla face ou grampos.	m²	31.200		

3	3.9	PISO ELEVADO COM CARPETE Locação, montagem e desmontagem de piso elevado modular, estruturado em módulos de 1x1m, nivelado, com altura mínima de 15cm, estrutura em longarinas de aço galvanizado, atendendo às exigências da NBR 11802/91 (Pisos Elevados - Especificações), coberto com chapa de compensado naval 20mm de espessura, capacidade mínima de carga de 450kg/m², forrado com carpete tipo feira 100% polipropileno, gramatura mínima de 350g/m², espessura mínima de 3mm, fixação com fita dupla face	m²	20.800		
	3.10	EASYFLOOR Locação, montagem e desmontagem de piso modular em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com sistema de encaixe intertravado tipo T.	m²	13.000		
	3.11	PISO DECK Locação, montagem e desmontagem de piso elevado modular, estruturado em módulos de 1x1m, nivelado, com altura mínima de 15cm, estrutura em longarinas de aço galvanizado, atendendo às exigências da NBR 11802/91 (Pisos Elevados - Especificações), coberto com piso tipo deck modular, fabricado em madeira tratada, em módulos de encaixe de 1x1m, resistência a intempéries e tratamento antiumidade, acabamento aprimorado.	m²	20.800		
	3.12	OCTANORM BÁSICO Locação, montagem e desmontagem de estrutura modular padrão Octanorm, composta por perfis de alumínio anodizado e painéis de TS, na cor branca. A estrutura deve incluir testeira personalizada, iluminação com spots, ponto de energia 127v e 220V e balcão de atendimento. Montagem conforme necessidade do evento.	m²	2.600		
	3.13	OCTANORM ESPECIAL Locação, montagem e desmontagem de estrutura modular padrão Octanorm, composta por perfis de alumínio anodizado e painéis de TS, na cor branca, com altura de 2,70m, incluindo teto fechado, fechamento em vidro, climatização com ar-condicionado, iluminação com spots, ponto de energia 127v e 220V. Montagem conforme necessidade do evento.	m²	2.080		
	3.14	BANHEIRO MÓVEL TIPO LUXO Locação, instalação e manutenção de banheiro container com cabines individuais, contendo 05 unidades masculinas, 05 femininas e 01 com acessibilidade para PcD. O container deverá possuir piso antiderrapante, espelhos, duchas, torneiras automáticas, dispensers de papel toalha e papel higiênico, além de sabonete líquido. A estrutura deve garantir conforto, higiene e acessibilidade aos usuários.	unid.	780		
	3.15	BANHEIRO QUÍMICO Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino, saída de ventilação nas laterais, mictório, teto translúcido, sistema de trava, closed door para manter a porta fechada, espelho, anteparo (palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção. Descarga com caixa de água acoplada imperceptível.	unid.	468		
	3.16	PRATICÁVEL Locação, montagem e desmontagem de praticável elevado em até 70cm, fabricado em alumínio, com capacidade de carga de 730 kg/m² (conforme norma específica), contendo escada de acesso lateral e forração em carpete.	m²	2.600		
	3.17	TRELIÇA Q15 Locação, montagem e desmontagem de treliça Q15 em alumínio estrutural, com sistema de encaixe e	ml	10.400		

		travamento por pinos cônicos, permitindo montagem modular. Deve suportar carga de iluminação, painéis de LED ou cenografia conforme especificações do evento. Dimensões padrão de 15x15cm, com comprimento modular de 1m a 3m.				
	3.18	TRELIÇA Q30 Locação, montagem e desmontagem de treliça Q30 (30x30cm), perfil em alumínio estrutural, paredes mínimas de 2mm, conexões por pinos cônicos e parafusos de aço zincado, carga admissível mínima de 300kg/m linear, atendendo às normas de segurança NBR 6355/2012.	ml	15.600		
	3.19	FECHAMENTO METÁLICO Locação, montagem e desmontagem de fechamento metálico para delimitação de áreas, composto por chapas galvanizadas. Deve ter altura mínima de 2m e ser fixado de forma segura ao solo para evitar deslocamentos.	ml	1.560		
	3.20	GRADE DE SEPARAÇÃO Locação, montagem e desmontagem de grades de separação tipo barricada, confeccionadas em aço galvanizado, com pés reforçados para estabilidade. Dimensão padrão de 2,00m de largura por 1,20m de altura, intertraváveis.	unid.	3.380		
SUBTOTAL 3 (ESTRUTURA)					-	
4. ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO						
4	4.1	GERADOR 150KVA Locação, instalação e operação de gerador a diesel silenciado, potência de 150kVA, trifásico, com sistema de automação e partida elétrica. O equipamento deve possuir cabine acústica para redução de ruídos, tanque de combustível dimensionado para operação contínua mínima de 8 horas, e estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes. O serviço inclui transporte, instalação, cabos de ligação, quadro de transferência automática (QTA) e assistência técnica durante o evento.	unid.	94		
	4.2	GERADOR 350KVA Locação, instalação e operação de gerador a diesel silenciado, potência de 350kVA, trifásico, com sistema de automação e partida elétrica. O equipamento deve contar com cabine acústica, tanque de combustível com autonomia mínima de 8 horas, e atender às normas ambientais e de segurança. O serviço contempla transporte, instalação, cabeamento, quadro de transferência automática (QTA) e suporte técnico durante todo o período de utilização.	unid.	94		
	4.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PEQUENO PORTE Fornecimento e instalação de infraestrutura elétrica completa para eventos de pequeno porte, incluindo montagem de quadros de distribuição, cabeamento dimensionado conforme a demanda, barramentos, tomadas convencionais, sistema de aterramento e proteção contra surtos. Todo o projeto deve seguir as normas da ABNT NBR 5410 e NBR 14039, garantindo segurança e eficiência na distribuição da energia. O serviço inclui planejamento, instalação, monitoramento e suporte técnico durante o evento.	unid.	94		
	4.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS MÉDIO PORTE Fornecimento e instalação de infraestrutura elétrica completa para o evento, incluindo montagem de quadros de distribuição, cabeamento dimensionado conforme a demanda, barramentos, tomadas industriais e convencionais, sistema de aterramento e proteção contra surtos. Todo o projeto deve seguir as normas da ABNT	unid.	94		

		NBR 5410 e NBR 14039, garantindo segurança e eficiência na distribuição da energia. O serviço inclui planejamento, instalação, monitoramento e suporte técnico durante o evento.				
	4.5	AR CONDICIONADO SPLIT 60 MIL BTUS Locação, instalação e operação de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 60.000 BTUs, ciclo frio, com tecnologia inverter para maior eficiência energética. O serviço inclui suporte de fixação, tubulação de cobre, dreno e alimentação elétrica adequada ao equipamento. Instalação e funcionamento devem seguir as normas técnicas vigentes, garantindo conforto térmico adequado ao ambiente.	unid.	52		
	4.6	AR CONDICIONADO SPLITÃO 20TR Locação, instalação e operação de ar-condicionado do tipo Splitão (Self Contained), capacidade de 20TR (240.000 BTUs), ideal para climatização de grandes ambientes. O equipamento deve possuir compressor scroll ou similar de alta eficiência, funcionamento silencioso e sistema de insuflamento de ar por dutos ou plenum, conforme necessidade do evento. O serviço inclui transporte, montagem, cabeamento elétrico adequado, sistema de drenagem e suporte técnico durante o evento.	unid.	156		
SUBTOTAL 4 (ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO)					-	
5. ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ÁUDIO VISUAL						
5	5.1	ILUMINAÇÃO CÊNICA PEQUENO PORTE Locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de iluminação cênica, composto por até 80 pontos de luz, distribuídos conforme projeto técnico. Os equipamentos deverão incluir refletores LED RGBWA, spots, conforme necessidade do ambiente. O fornecimento inclui cabeamento, distribuição elétrica compatível e operador técnico especializado para instalação, programação e operação durante o evento.	unid.	52		
	5.2	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Fornecimento, montagem e operação de sistema de iluminação de médio porte, composto por refletores de LED, moving heads, beams, elipsoidais, strobo e demais equipamentos necessários para efeitos visuais dinâmicos. O serviço inclui estrutura de suporte (treliças Q30), cabeamento, mesa de controle DMX e técnico especializado para operação durante o evento. O sistema deve atender integralmente ao rider técnico do evento, garantindo a compatibilidade com as especificações de iluminação exigidas.	unid.	32		
	5.3	SONORIZAÇÃO AMBIENTE Fornecimento, montagem e operação de sistema de sonorização ambiente, composto por caixas acústicas distribuídas estrategicamente para garantir cobertura sonora uniforme, amplificadores e mesa de controle. O sistema deve proporcionar áudio de alta qualidade para música ambiente, avisos e anúncios. O serviço inclui instalação, configuração e suporte técnico durante o evento.	unid.	52		
	5.4	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Fornecimento, montagem e operação de sistema de sonorização para eventos de médio porte, composto por PA line array, subwoofers, monitores, mesas de som digitais, amplificadores e microfones sem fio. O serviço inclui cabeamento, equalização de áudio, técnicos de som e montagem completa do sistema, garantindo cobertura sonora adequada ao público e ao espaço do evento.	unid.	32		
	5.5	SONORIZAÇÃO DE PALESTRA PEQUENO PORTE Fornecimento, montagem e operação de sistema de	unid.	78		

		sonorização para palestras de pequeno porte (até 150 pessoas), composto por caixas acústicas ativas, microfone sem fio, mesa de som compacta e sistema de retorno. O serviço inclui instalação, configuração e suporte técnico durante a apresentação, garantindo clareza e inteligibilidade da fala.				
5.6		PAINEL DE LED Fornecimento, montagem e operação de painel de LED modular de alta resolução (pitch ≤ 3.9mm para uso indoor e ≤ 5.9mm para uso outdoor), garantindo qualidade visual para transmissão de vídeos, imagens e apresentações. O serviço inclui estrutura de suporte, processador de vídeo, cabeamento e técnico responsável pela operação e manutenção durante o evento.	m²	780		
5.7		PROJETOR Fornecimento de Projetor com Sistema DLP; Resolução XGA (1024x768); Brilho (ANSI Lumens): 20.000; Contraste: 20.000:1; Tamanho da Imagem (Diagonal): 30" - 300"; Zoom/Foco: Motorizado (1.3: 1); Tipo da lâmpada: 350W; Suportar resolução VGA (640 x 480) a UXGA (1600 x 1200); Frequência Horizontal: 15K-102KHz; Deslocamento de Lente: Vertical: 115% -125% ± 5%; Compatibilidade com HDTV: 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p; Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM; Fonte de alimentação: AC100 a 240V, 5A, 50 a 60 Hz; Modos de Imagem: Dinâmico/ Apresentação / sRGB / Cinema / 3D / Usuário 1 / Usuário 2; Suporta Blu- Ray, Full HD e 3D; Suporte 3D e compatibilidade: Frame Sequencial: Até 480i; Frame Packing: Até 24Hz 1080p; Side by Side: Até 60Hz 1080i; Top Bottom: Até 24Hz 1080p. Tela de 3,00m x 2,25m, podendo ser para projeção frontal ou retroprojeção, com tripé em aço que permita a variação de altura.	unid.	32		
5.8		TV 43" Fornecimento, instalação e suporte técnico para TV LED de 43 polegadas, resolução Full HD ou superior, com suporte de fixação em pedestal ou parede, compatível com entradas HDMI e USB para exibição de vídeos, apresentações e sinalização digital durante o evento.	unid.	78		
5.9		TV 65" Fornecimento, instalação e suporte técnico para TV LED de 65 polegadas, resolução 4K UHD, com suporte de fixação em pedestal ou parede, compatível com entradas HDMI e USB para exibição de conteúdos de alta definição em palestras, stands e áreas de interação do evento.	unid.	78		

SUBTOTAL 5 (ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ÁUDIO VISUAL)

6. MOBILIÁRIO E PAISAGISMO

6.1		JOGO DE MESA DE MADEIRA Fornecimento de 1 mesa e 4 cadeiras, com tamanho aproximado de 70x70, ambas de madeiras e com acabamento rústico.	unid.	1.560		
6.2		JOGO DE MESA COMUNITÁRIA Fornecimento de mesa comunitária, tipo bistrô, com 6 banquetas, em madeira rústica, medindo aproximadamente 2,00 x 0,70 x 1,00m.	unid.	780		
6.3		JARDINEIRA DE MADEIRA COM PLANTAS Fornecimento de jardineira de madeira, medindo 2,00m de comprimento com 8 vasos de planta	unid.	780		
6.4		VASO DE PLANTAS Fornecimento de vaso em polipropileno de alta resistência, com acabamento fosco, medindo 60 cm de altura com planta Ráfia (Rhapis excelsa).	unid.	468		

6	6.5	BARRAQUINHAS Fornecimento de Barraquinhas em estrutura metálica com fechamentos laterais e tampo de madeira, medindo 1,40m x 50cm, com prateleira interna e testeira adesivada com o nome do expositor.	unid.	676		
	6.6	OMBRELONES Fornecimento de ombrelone de 1,60m de diâmetro, estrutura em alumínio ou madeira tratada, com haste central reforçada e acabamento resistente à oxidação. Cobertura em tecido poliéster impermeável ou lona acrílica, com proteção UV, resistente a intempéries. Base compatível para garantir estabilidade em ambientes internos e externos.	unid.	156		
	6.7	BANCO DE PRAÇA Fornecimento de bancos de praça, em madeira rústica com medida aproximada de 1,80m, com capacidade para comportar 3 pessoas.	unid.	234		
	6.8	LIXEIRA DE PAPELÃO Lixeira de papelão ondulado com dimensão mínima de 40x40x87cm	unid.	780		
	6.9	LIXEIRA DE PLÁSTICO 5L Fornecimento de lixeira plástica com capacidade de 5 litros, confeccionada em polipropileno de alta resistência, com tampa removível.	unid.	780		
	6.10	BEBEDOURO Fornecimento de Bebedouro industrial com capacidade de 25 litros, fabricado em aço inoxidável, com torneira para abastecimento e sistema de refrigeração por compressor.	unid.	78		
	6.11	JOGO DE MESA COM TAMPO DE VIDRO Fornecimento de Mesa redonda com estrutura de aço cromado, tampo de vidro temperado 8mm, com 90cm de diâmetro.	unid.	312		
	6.12	JOGO DE MESA BISTRÔ COM TAMPO DE VIDRO Fornecimento de Mesa bistrô com estrutura de aço cromado, tampo de vidro temperado 8mm, medindo 60cm de diâmetro e altura de 1,10m.	unid.	312		
	6.13	SOFÁ 2,00M Fornecimento de Sofá de 2,00m de comprimento, estrutura de madeira tratada, estofado com espuma D-28, revestimento em couro, suede ou tecido sintético, pés em aço cromado.	unid.	104		
	6.14	POLTRONA GIRATÓRIA Fornecimento de Poltrona giratória com base em aço cromado, assento e encosto almofadados revestidos em couro ou tecido, altura ajustável por pistão a gás, base com rodízios de nylon.	unid.	104		
	6.15	MESA DE CENTRO DE VIDRO Mesa de centro com estrutura de aço cromado, tampo de vidro temperado 8mm, medindo 90cm x 50cm e altura de 40cm.	unid.	52		
	6.16	FRIGOBAR Fornecimento de Frigobar com capacidade mínima de 120 litros, sistema de refrigeração por compressor, prateleiras ajustáveis, porta com compartimento para bebidas e fechamento magnético.	unid.	78		
	6.17	GELADEIRA Fornecimento de Geladeira vertical com capacidade mínima de 300 litros, sistema Frost Free, prateleiras reguláveis, compartimento para congelados,	unid.	78		
	6.18	FREEZER Fornecimento de Freezer vertical ou horizontal com capacidade mínima de 400 litros, disponível nos modelos vertical (com prateleiras) ou horizontal (com tampa basculante), sistema de congelamento rápido e vedação hermética.	unid.	78		
	6.19	CADEIRA DE PLÁSTICO Cadeira monobloco em polipropileno injetado, resistência mínima de 120 kg, com tratamento anti-UV para maior durabilidade.	unid.	1.560		

6.20	CADEIRA ALMOFADA ESCRITÓRIO Fornecimento de Cadeiras empilháveis, confeccionadas em aço de cor preta, com material do encosto e assento em material almofadado e resistente e adequado para suportar no mínimo 120kg.	unid.	1.560		
6.21	PUFF 40X40CM Fornecimento de Puffs medindo aproximadamente 40x40cm, na cor branco	unid.	312		
6.22	MESA DE ESCRITÓRIO Mesa retangular para escritório, medindo 1,50m x 0,75m x 0,75m (LxPxA), estrutura em aço carbono com pintura epóxi, tampo em MDF de 25mm de espessura com acabamento em laminado melamínico, equipada com passa-cabos e suporte para teclado opcional.	unid.	78		
6.23	UNIFILA Sistema de organização de filas com pedestal metálico em aço inoxidável, altura de 90cm, base redonda antiderrapante de 35cm de diâmetro, fita retrátil de 2 metros de comprimento em material resistente, disponível nas cores preta, azul ou vermelha.	unid.	780		
6.24	PÚLPITO Púlpito em madeira ou acrílico, contendo uma prateleira de apoio com porta microfone e porta copo, base superior inclinada.	unid.	78		
6.25	MESA SOLENE Mesa solene com até 10 lugares, montados com mesa de madeira, forrada com tecido, decoração com paisagismo natural, composta com 10 cadeiras acolchoadas.	unid.	26		
6.26	MESA DE PLÁSTICO Mesa de plástico com no mínimo 70 x 70cm, considerando mão de obra para montagem e desmontagem.	unid.	780		
6.27	HIGIENIZADOR PORTÁTIL Fornecimento de Pia de Higiene Portátil, autônoma, para lavagem de mãos, com acionamento por pedal e reservatórios independentes para água limpa e água suja.	unid.	78		
6.28	IMPRESSORA Impressora Multifuncional Laser Colorida Wireless com funções de imprimir, digitalizar e copiar. Com disponibilidade durante todo o evento de papel e tonner. No valor cotado para locação da impressora, deverá estar incluso o fornecimento do tonner de impressão colorida para até 5.000 (cinco mil) impressões. A velocidade de impressão deverá ser de no mínimo 22 (vinte e duas) impressões por minuto frente-verso.	unid.	52		
6.29	NOTEBOOK Processador Intel® Core™ i7-3337U (1.8GHz até 2.7GHz com Intel® Turbo Boost 2.0, 4 Threads, 3Mb Cache) ou superior; Sistema Operacional Windows última versão ou similares (MacOS); Tela de 15 polegadas ou superior; Memória RAM DDR3 de 8 GB ou superior; Disco Rígido 500GB ou superior; Placa de vídeo Intel HD Graphics 4000 ou superior e antivírus atualizado.	unid.	78		
6.30	EXTINTOR Extintor de incêndio portátil, classe ABC, com capacidade de 6 kg de pó químico seco. Carga original e selo do INMETRO. Fabricado conforme a ABNT NBR 11863. Cilindro de aço com pintura vermelha. Etiquetagem com pictograma e instruções de uso. Prazo de validade da carga e necessidade de recarga anualmente, com inspeção e manutenção de 3º nível a cada 5 anos, conforme ABNT NBR 12962	unid.	78		
SUBTOTAL 6 (MOBILIÁRIO E PAISAGISMO)				-	
7. CENOGRAFIA					

7	7.1	ESTRUTURA METÁLICA ESPECIAL Fabricação e instalação de estrutura metálica para cenografia, com tubos de até 2", cortado e soldado em formatos especiais, com pintura eletrostática e cor a ser definida pelo projeto.	m/l	520		
	7.2	MARCENARIA DE FECHAMENTO Fabricação e instalação de painéis planos, de compensado, com tamanhos personalizados e largura de até 10cm, para construção de stands, fechamento de espaços, testeiras e outros usos conforme necessidade do projeto.	m²	7.280		
	7.3	MARCENARIA ESPECIAL Fabricação e instalação de peças especiais com volume, confeccionadas em madeira, com acabamento em pintura com cor a ser definida pelo projeto.	m²	14.560		
	7.4	CARPETE Instalação de carpete para alto tráfego, antifúngico, antichamas, espessura de 2 a 3mm, para forração de paredes e pisos, podendo ser utilizado para forração de ambientes e como passarelas, bem como a fita para carpete. A cor do carpete dependerá do perfil do evento e será aprovada pelo produtor do evento.	m²	6.240		
	7.5	TECIDO/NAPA Instalação de tecidos ou napas para acabamento de painéis, fechamentos e peças de madeira com tamanhos personalizados, com cores e texturas definidas conforme projeto.	m²	6.240		
SUBTOTAL 7 (CENOGRAFIA)					-	
8. COMUNICAÇÃO VISUAL						
8	8.1	TOTEM 1X2M Fornecimento, instalação e remoção de totem em estrutura metálica, com dimensões de 1x2m, revestido com comunicação visual impressa em alta definição. Deve possuir acabamento reforçado para garantir estabilidade e durabilidade durante o evento.	unid.	234		
	8.2	LONA IMPRESSA Impressão digital em lona frontlight 440g/m² com impressão digital em alta resolução e acabamento reforçado em ilhós, material instalado.	m²	2.600		
	8.3	ADESIVO Impressão digital em adesivo fosco 140g/m² com impressão digital em alta resolução, com aplicação em superfícies como octanorm, vidros e peças de madeira.	m²	1.300		
	8.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO Produção e instalação de placas de sinalização para áreas internas e externas do evento. Materiais podem incluir PVC, ACM, acrílico ou MDF, conforme especificação, com impressão digital ou recorte eletrônico. As placas devem conter suporte para fixação em parede, totens ou hastes metálicas, garantindo visibilidade e orientação clara ao público.	m²	234		
	8.5	PAPEL IMPRESSO Impressão digital em papel de outdoor padrão (gramatura mínima de 90g/m²), resistente à aplicação em painéis de madeira ou metálicos.	m²	2.340		
SUBTOTAL 8 (COMUNICAÇÃO VISUAL)					-	
9. SERVIÇOS OPERACIONAIS						
	9.1	PRODUÇÃO Contratação de equipe especializada em produção de eventos, responsável pela supervisão, coordenação, acompanhamento e gerenciamento das atividades dos fornecedores. O serviço inclui planejamento e execução das operações, garantindo o funcionamento	unid.	78		

9		adequado de todos os setores do evento, bem como o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.				
	9.2	RECEPCIONISTAS Contratação de recepcionistas uniformizadas para atendimento ao público, controle de credenciamento, informações e suporte a visitantes e expositores. Profissionais devem possuir experiência comprovada em eventos, boa comunicação, postura profissional e cordialidade no atendimento. O serviço inclui treinamento prévio sobre o evento e seus expositores, além de supervisão durante a operação.	Turno de 8h	78		
	9.3	SEGURANÇA Contratação de profissional de segurança patrimonial uniformizada e treinada para controle de acesso, monitoramento de áreas sensíveis, rondas preventivas e proteção do público, expositores e equipamentos. Os profissionais devem possuir certificação em segurança privada e atuar conforme as normas da Polícia Federal para segurança em eventos. O serviço inclui coordenação operacional e planejamento de pontos estratégicos de vigilância.	Turno de 8h	156		
	9.4	FOTOGRAFIA Serviço de cobertura fotográfica do evento, incluindo: Captação de imagens com câmeras digitais de tecnologia 4K ou superior. Entrega das fotos em até 1 dia após o término do evento. Fornecimento de todos os equipamentos necessários, incluindo câmeras, lentes e iluminação.	unid.	48		
	9.5	FILMAGEM Serviço de cobertura audiovisual do evento, incluindo: Captação de imagens com câmeras digitais de tecnologia 4K ou superior. Filmagens aéreas com drone em qualidade 4K. Cobertura integral do evento, contemplando registros de todas as atividades, entrevistas e matérias. Entrega de vídeos diários, com edição e finalização, a serem disponibilizados no dia seguinte de cada dia do evento. Entrega do vídeo final com resumo do evento em até 2 dias após o término. Fornecimento de todos os equipamentos necessários, incluindo câmeras, iluminação, microfones (com fio, sem fio, de lapela ou auricular) e operadores de câmera, áudio e iluminação.	unid.	48		
	9.6	LOCUÇÃO E MESTRE DE CERIMÔNIA Contratação de profissional qualificado para atuar como mestre de cerimônias e locutor oficial do evento. O serviço inclui apresentação de abertura e encerramento, condução de anúncios institucionais e comerciais, mediação de atividades e interação com o público conforme necessidade do evento.	unid.	48		
	9.7	LIMPEZA Contratação de profissional de limpeza, para manutenção da higiene e organização do espaço antes, durante e após o evento. O serviço inclui varrição, coleta de lixo, limpeza de sanitários, reposição de insumos e higienização geral das áreas comuns. Materiais e equipamentos necessários, como sacos de lixo, desinfetantes e vassouras, devem estar inclusos.	Turno de 8h	156		
	9.8	CARREGADORES Contratação de profissional para apoio logístico e operacional, incluindo carregamento de materiais, montagem e desmontagem de estruturas, realocação de equipamentos e suporte geral durante todas as etapas do evento (montagem, realização e desmontagem). A equipe deve estar uniformizada e treinada para lidar com demandas específicas do evento.	Turno de 8h	156		
	9.9	BRIGADISTAS Contratação de profissional brigadista treinados e certificados conforme as normas do Corpo de Bombeiros,	Turno de 8h	78		

		responsáveis pela prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e evacuação de emergência. O serviço inclui planejamento de rotas de fuga, sinalização adequada, equipamentos como extintores e apoio operacional durante o evento.				
	9.10	INTERNET (WIFI E CABEADA) Fornecimento, instalação e manutenção de infraestrutura de internet dedicada para o evento, incluindo conexão Wi-Fi e cabeamento estruturado para expositores, imprensa e organização. O serviço deve contemplar link dedicado de alta velocidade, roteadores e pontos de acesso estrategicamente distribuídos para garantir cobertura estável e eficiente. Monitoramento e suporte técnico devem estar disponíveis durante todo o evento.	unid.	48		
SUBTOTAL DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (9)					-	
10. LOGÍSTICA						
10	10.1	VAN Com capacidade para 17 passageiros, com motorista, combustível e ar condicionado. Adequada e adaptada para possíveis passageiros portadores de patologias especiais ou deficiência, e quando necessário, para cargas.	Km	52.000		
	10.2	MICRO-ÔNIBUS Com capacidade para até 20 passageiros, tipo executivo com motorista, combustível e ar condicionado.	Km	6.500		
	10.3	ÔNIBUS Com capacidade de 46 passageiros, tipo executivo com motorista, combustível e ar condicionado.	Km	3.900		
SUBTOTAL DE LOGÍSTICA (10)					-	
11. ALIMENTAÇÃO						
11	11.1	CAFÉ RECEPÇÃO O serviço de Café Recepção deverá ser composto pelos seguintes itens essenciais: Café de 1ª qualidade, Água mineral com e sem gás e biscoitos sortidos entre doces e salgados. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento dele. Ex: Maitrê, Garçons, Copeiras, Rechauds, louças e talheres.	Por pessoa	3.900		
	11.2	COFFEE-BREAK TIPO 1 Café de 1a qualidade, 02 (dois) tipos de suco de fruta natural sem açúcar, água, pão de queijo, 02 (dois) tipo de salgado assado, 02 (dois) tipos de bolos, 02 (dois) tipos de frutas. Açúcar e adoçante em sachê, guardanapo. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento dele. Ex: Maitrê, Garçons, Copeiras, Rechauds, louças e talheres.	Por pessoa	9.100		
	11.3	COFFEE-BREAK TIPO 2 Café de 1a qualidade, chás diversos em sachê (2 tipos), chocolate quente, 03 (três) tipos de sucos de frutas natural sem açúcar, água com e sem gás, pão de queijo, 02 (dois) minisanduíches, sendo um integral, 03 (três) tipos de frutas ou salada de frutas, 02 (dois) tipos de bolos, 04 (quatro) tipos de salgados assados, 02 (dois) tipos de petit four. Açúcar e adoçante em sachê, guardanapo. O serviço deverá ser acompanhado de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento dele. Ex. Maitrê, Garçons, Copeiras, Rechauds, louças e talheres.	Por pessoa	9.100		
	11.4	REFEIÇÃO/ EMPRATADO Refeição em restaurante incluindo no mínimo 3 opções de carne com respectivas guarnições,	Por pessoa	1.040		

		bebidas não alcoólicas (água com e sem gás, sucos naturais, refrigerantes e café) e sobremesa.				
SUBTOTAL DE ALIMENTAÇÃO (11)					-	
TOTAL DO LOTE ÚNICO GLOBAL (subitens 1 a 11)						



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes

Licitação por Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) nº **02/2025**.

A realizar-se em **14/11/2025** às **10h00min**.

Processo SEI nº **520003/000188/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃOS	UNID.	QANTID.
01	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS, Código do Item: 0666.004.0032 (ID - 182440)	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIPERJ	SERVIÇO	01
		SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEM	SERVIÇO	01
T O T A L				02

- 1) FIPERJ – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:** PRAÇA FONSECA RAMOS S/N TERMINAL RODOVIARIO ROBERTO SILVEIRA, SOBRELOJA, NITEROI, RIO DE JANEIRO, CEP 24030-020.
- 2) SEM – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER:** AVENIDA ERASMO BRAGA, 118 - 3º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO / RJ CEP: 20020-000.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 02/2025.

A realizar-se em 14/11/2025 às 10h00min.

Processo SEI nº 520003/000188/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.... ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FIPERJ

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FIPERJ, com sede na Praça Fonseca Ramos, s/n Terminal Rodoviário Roberto Silveira – sobreloja – Centro na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 31.930.852/0001-01, neste ato representada pelo(a) **PRESIDENTE Sr. JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES**, portador da Identidade Funcional nº, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo SEI nº 520003/000188/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços integrados de organização de eventos presenciais e remotos voltados à extensão pesqueira e aquícola, a serem realizados em todo o Estado do Rio de Janeiro e, eventualmente, fora dele, sob demanda. Os serviços envolverão todas as etapas de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, acompanhamento, apoio logístico, montagem, desmontagem, manutenção de infraestrutura, produção, assessoria, entre outras atividades correlatas, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços de integrados de organização de eventos presenciais e remotos voltados à extensão pesqueira e aquícola, a serem realizados em todo o Estado do Rio de Janeiro e, eventualmente, fora dele, sob demanda. Os serviços envolverão todas as etapas de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, acompanhamento, apoio logístico, montagem, desmontagem, manutenção de infraestrutura, produção, assessoria, entre outras atividades correlatas, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FIPERJ**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: 2 (dois) serviços.
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: 4 (quatro) serviços.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200 % (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados nos itens 4.1 e 4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Niterói, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO CÓD. ID SIGA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDAD E DE MEDIDA (ex.: m², item, litros, kg, pacote etc.)	PREÇO UNITÁRIO (r\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratacao de empresa para servico de organizacao de evento relativo a extensao rural, código do item: 0666.004.0032, ID 182440	02	SERVIÇO		
TOTAL					

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202....__

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃOS	UNID.	QANTID.
01	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS, Código do Item: 0666.004.0032 (ID - 182440)	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIPERJ	SERVIÇO	01
		SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEM	SERVIÇO	01
T O T A L				02

- 1) **FIPERJ – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:** PRAÇA FONSECA RAMOS S/N TERMINAL RODOVIARIO ROBERTO SILVEIRA, SOBRELOJA, NITEROI, RIO DE JANEIRO, CEP 24030-020.
- 2) **SEM – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER:** AVENIDA ERASMO BRAGA, 118 - 3º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO / RJ CEP: 20020-000.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 02/2025.

A realizar-se em **14/11/2025 às 10h00min.**

Processo SEI nº **520003/000188/2025**

CONTRATO Nº/....., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRADOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PRESENCIAIS E REMOTOS VOLTADOS À EXTENSÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA, A SEREM REALIZADOS EM TODO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E, EVENTUALMENTE, FORA DELE, SOB DEMANDA, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FIPERJ E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FIPERJ, com sede na Praça Fonseca Ramos, s/n Terminal Rodoviário Roberto Silveira – sobreloja – Centro na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 31.930.852/0001-01, neste ato representada pelo(a) PRESIDENTE Sr. JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES, portador da Identidade Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº 520003/000188/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de integrados de organização de eventos presenciais e remotos voltados à extensão pesqueira e aquícola, a serem realizados em todo o Estado do Rio de Janeiro e, eventualmente, fora dele, sob demanda. Os serviços envolverão todas as etapas de gestão, planejamento, organização, promoção,

coordenação, operacionalização, acompanhamento, apoio logístico, montagem, desmontagem, manutenção de infraestrutura, produção, assessoria, entre outras atividades correlatas a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	ID SIGA	Und.	QTDD.
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICO DE ORGANIZACAO DE EVENTO RELATIVO A EXTENSAO RURAL, Código do Item: 0666.004.0032	182440	Serviço	1

Item	Subitem
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS	PROJETO, DESIGN E LEGALIZAÇÃO
	MATERIAL GRÁFICO/MÍDIA
	ESTRUTURA
	ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO
	ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ÁUDIO VISUAL
	MOBILIÁRIO E PAISAGISMO
	CENOGRAFIA
	COMUNICAÇÃO VISUAL
	SERVIÇOS OPERACIONAIS
	LOGÍSTICA
	ALIMENTAÇÃO

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 O regime de contratação/execução será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ (.....), considerando o prazo total da sua vigência, com valores e momentos de pagamento, de acordo com o cronograma abaixo:

PARCELA	MOMENTO DO PAGAMENTO	VALOR
1º		
2º		

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado mediante orçamento previamente aprovado, os custos finais referentes à realização dos eventos sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro. (BANCO BRADESCO)

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à na Praça Fonseca Ramos, s/n Terminal Rodoviário Roberto Silveira – sobreloja – Centro - Niterói – RJ, CEP 24.030-020, no Estado do Rio de Janeiro.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
 - b.1) SICAF;
 - b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e que sejam pertinentes à execução do presente contrato;

8.1.15 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.16 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.17 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.1.2 Credenciar junto à FIPERJ representante(s) formal(is) que atenderá(ão) às solicitações de serviços, receberá(ão) instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da FIPERJ, e prestará(ão) informações e suporte necessário durante a execução do contrato.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.5.1 Ser a única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer hipótese, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que venha a causar à FIPERJ ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto contratual, inclusive por atos de seus prepostos, respondendo por si e por seus sucessores. A fiscalização exercida pela FIPERJ não exclui ou atenua tal responsabilidade.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10.1 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da FIPERJ para o bom andamento dos serviços.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.22 Executar os serviços objeto do contrato rigorosamente nos prazos pactuados e em conformidade com as obrigações previstas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

9.1.23 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.24 Contratar, por sua conta, todos os seguros obrigatórios por lei ou que venham a ser exigidos durante a execução contratual, relativos ao objeto deste instrumento.

9.1.25 Indenizar, em qualquer hipótese, todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à FIPERJ ou a terceiros, por culpa ou dolo, durante a execução do objeto contratual.

9.1.25.1 Assumir, por sua conta, a cobertura de riscos através de seguro, quando julgar necessário ou exigido, garantindo a reparação de danos causados à FIPERJ ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de seus prepostos, no cumprimento do contrato.

9.1.26 Aceitar acréscimos ou supressões no objeto da contratação, conforme o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que não ultrapassem os limites legais.

9.1.27 Ter suspensas as obrigações contratuais somente em casos de força maior, como greve, sabotagem, rebelião ou desastres naturais (enchentes, por exemplo), desde que devidamente comprovados e alheios ao seu controle. Nesses casos, a contratada deverá comunicar formalmente à FIPERJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**;

11.3.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”, e

11.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira

contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 20%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado.

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Utilizar a redação abaixo do item 13.1 para contratações emergenciais fundadas no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, não haverá item 13.2, devendo ser reenumeradas as cláusulas subsequentes.

12.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações nele fixadas ou quando vencido o prazo nele estipulado, o que ocorrer primeiro.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025 assim classificadas:

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 1.500.100

Programa de Trabalho: 20.606.0455.8184 1.500.100

Nota de Empenho: _____

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 ou 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-